

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.958

Belém - Sexta-feira, 11 de março de 1983

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.707, 2.708,
2.709, 2.710, 2.711, 2.712, 2.722 e
2.727

PORTARIA Nº 935
DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e
TERMOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 03/83 - C.D.
Da Fundação Desportiva Paraense

EXTRATOS DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Educação

2 Cadernos

60 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2707 DE 09 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública para fins de Constituição de servidão Administrativa, faixa de terra destinada à passagem de Linha de Transmissão da CELPA-Centrals Elétricas do Pará S.A., situada nos municípios de Benevides, Santa Izabel e Castanhal, no Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Constituição de Servidão Administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de domínio da Linha de Transmissão Benevides-Castanhal, situada nos municípios de Benevides, Santa Izabel e Castanhal, compreendidas entre as seguintes coordenadas geográficas, incluindo as benfeitorias que porventura existam nos referidos imóveis:

LT 69 KV — BENEVIDES/CASTANHAL

(Medindo 33 Km de extensão por 20 metros de largura)

VÉRTICE	X	Y
Eo = Mo	853.771.502	9.863.246.459
Vo	852.449.592	9.863.197.542
V1	851.996.516	9.863.027.208
V2	843.392.546	9.858.160.472
V3	842.445.768	9.857.638.667
V4	842.328.043	9.857.623.877
V5	837.174.569	9.857.205.240
V6	832.719.225	9.856.764.992
V7	829.813.098	9.856.507.559
V8	833.187.841	9.856.843.473
E-349+3,93	838.338.790	9.857.253.360

Art. 2º — Fica autorizada a CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., a promover a Constituição de Servidão Administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da Linha de Transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Fica reconhecida a conveniência da Constituição de Servidão Administrativa necessária em favor da CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada Linha de Transmissão, bem como possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda o acesso à área da Servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo Único — Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções e fazer plantações de qualquer natureza.

Art. 4º — A CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A., poderá promover, em juízo, as medidas neces-

sárias à Constituição de Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas,
em exercício

DECRETO Nº 2708 DE 09 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado o enquadramento da servidora NEUZA PALMA DE OLIVEIRA efetivado na Classe "A" da Categoria Funcional Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1; Licenciatura Plena, através do Decreto nº 798, de 27.06.1980, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.07.1980, a qual passará a integrar a Classe "A" da mesma Categoria Funcional, Código GEP-ANSTAE-619.1, Licenciatura Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Santarém.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos decorrentes deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 2709 DE 09 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado o enquadramento da servidora MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES PACHECO, efetivado na Classe "C" da Categoria Funcional



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

INSPETOR DE ALUNOS através do Decreto nº 865, de 28.07.80, publicado no Diário Oficial do Estado de 30.07.80, a qual passará a integrar a classe "C" da Categoria Funcional Agente Administrativo, GEP-SA-901.3, do Grupo Serviços Auxiliares, GEP-SA-900, lotado na Secretaria de Estado de Educação, na E.E. de 1º Grau "Monsenhor Azevedo".

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na ficha funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 2710 DE 09 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre Transformação de cargo no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 9.883, de 23.11.76.

DECRETA:

Art. 1º — Fica transformado para a Classe "A" da Categoria Funcional Técnico em Assuntos Educacionais (Licenciatura Plena), GEP-ANSTAE-619 do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, 01 (um) cargo Orientador Educacional, ocupado pela servidora NICE VELOZO DE MELO, habilitada em processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo nº 9.883, de 23.11.76, lotado na Secretaria de Estado de Educação, na E.E. do 2º Grau "Visconde de Souza Franco".

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente à servidora, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação, em exercício

DECRETO Nº 2711 DE 09 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre retificação de Enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado o enquadramento do servidor LEANDRO JORGE DE MATOS, efetivado na Classe "C" da Categoria Funcional, Agente de Portaria através do Decreto nº 296, de 21.09.79, o qual passará a integrar a Classe "A" da Categoria Funcional Investigador de Polícia, do Grupo Polícia Civil, GEP-PC-700, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional do servidor, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 2712 DE 09 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre Exclusão de Categorias Funcionais do Decreto nº 2.171, de 01.04.82

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam excluídas do anexo I do Decreto nº 2.171, de 01.04.82, publicado no Diário Oficial do Estado de 05.04.82, as Categorias Funcionais: Agente de Mecânica, GEP-SO-1.003, Agente de Carpintaria, GEP-SO-1.002, Agente de Operações Gráficas, GEP-SO-1.005 e Agente de Artes Práticas, GEP-SO-1010, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 107 DE 04 DE MARÇO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o exposto no of. nº 02/83-AT de 02.03.83,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares da funcionária MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, referente ao exercício de 1982, inicialmente marcadas para o período de 01 a 30.03.83, para serem gozadas no período de 18.04 a 17.05.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA Nº 108 DE 08 DE MARÇO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, MARILDA SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF., para substituir IVANA DO AMARAL CARDOSO, na conferência de talonários de Notas

Fiscais de Produtor, instituída pela Portaria nº 39, de 07.02.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA Nº 109 DE 08 DE MARÇO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no OF. nº 05/83-CG, de 08.03.83.

RESOLVE:

Designar, IVONE ABDELNOR, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas da SEFA, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77 e publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano, vago com a dispensa do servidor NELSON MADEIRA CASARA.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA Nº 110 DE 09 DE MARÇO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 000225/83, de 02.03.83,

RESOLVE:

Antecipar, a pedido, as férias regulamentares da funcionária CLELIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CONDURU, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, lotada na Chefia de Gabinete desta Secretaria, correspondente ao exercício de 1983, inicialmente marcadas para 01.03. a 30.06.83, para serem gozadas no período de 03.03.83. a 02.04.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA Nº 111 DE 09 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.81 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado na 1a. RF, sob o nº 2423, de 17.02.83,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a funcionária MARIA DE NAZARÉ PENA BAHIA, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. RF. - Belém, seis (06) meses de licença especial, correspondente aos decênios de 01.01.55 a 01.01.65.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA Nº 112 DE 09 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 2423, de 17.02.83,

RESOLVE:

Fixar o período de 21.02.83 a 21.08.83, para gozo de licença especial concedida através da Portaria nº 111, de 09.03.83, a MARIA DE NAZARÉ PENA BAHIA, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. RF. - Belém, correspondente ao decênio de 01.01.55 a 01.01.65.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA Nº 113 DE 09 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 000219 de 02.03.83,

RESOLVE:

Redistribuir, do Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda para a 2a. Região Fiscal - Castanhal, REINALDO SANTOS IPAIXÃO, ocupante do cargo de Datilógrafo GEP-SA-902.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA Nº 114 DE 09 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o nº 000176/83, de 17.02.83.

RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, do Órgão Central - Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria da Fazenda, para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal - Belém JOSE ARI CHAVES DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102.2.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA Nº 115 DE 09 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no OF. nº 05/83, de 11.02.83, do DCCE,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Departamento Central de Contabilidade do Estado, até ulterior deliberação, WANDA RAIMUNDA DE CARVALHO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF-503.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1181 - Dia: 11.03.83)

PORTARIA N. 116 DE 09 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 6º do Decreto n. 1955, de 11.11.81,

RESOLVE:

1. Mandar servir na Assessoria de Assuntos Econômicos, o funcionário LUIZ ANTÔNIO BASTOS MESCHÉDE, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para o desempenho de atividades inerentes àquela Assessoria.

2. Atribuir, em consequência, ao referido funcionário, a gratificação de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento de seu cargo efetivo.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 1201 - Dia 11.03.83)

PORTARIA N. 117 DE 09 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Designar, MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para substituir o Assessor de Assuntos Tributários, que se encontra enfermo. A presente substituição retroagirá a 01.02.83.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 1201 - Dia 11.03.83)

PORTARIA N. 118 DE 10 DE MARÇO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Mandar responder, até ulterior deliberação, pela Assistência vinculada ao Gabinete do Secretário, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO, Fiscal de Tributos Estaduais,

GEP-TAF.-501.3, vago com a dispensa de ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA.
 JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
 Secretário de Estado da Fazenda
 (Ext. Reg. n. 1201 - Dia 11.03.83)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 019 DE 07 DE MARÇO DE 1983
 A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.01.78,

RESOLVE:

ANTECIPAR, por conveniência administrativa, as férias regulamentares da funcionária MARIA DA GLÓRIA LOPES DE SOUZA, Datilógrafa, lotada no Serviço de Documentação deste Departamento, referentes ao exercício de 1983, inicialmente marcadas para 01.12.83 a 31.12.83, para serem antecipadas para o período de 03.03.83 a 01.04.83.
 DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
 Diretora do Departamento de Administração
 (Ext. Reg. n. 1180 - Dia 11.03.83)

PORTARIA N. 20 DE 07 DE MARÇO DE 1983
 A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Ofício n. 031/83 - GAB-DEL.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto n. 8.909, de 21.11.74, a servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe Regional do Núcleo de Treinamento da 1ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) sendo Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de março e abril do presente exercício da referida Região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
 Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 1180 - Dia 11.03.83)

PORTARIA N. 21 DE 07 DE MARÇO DE 1983
 A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000221/83, 6ª R.F.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 ao servidor LUIZ CARLOS SEÑA FIGUEIREDO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-2.757.192,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois cruzeiros) sendo Cr\$-1.257.193,00 (hum

milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de março e abril do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
 Diretora do Departamento de Administração
 (Ext. Reg. n. 1180 - Dia 11.03.83)

PORTARIA N. 22 DE 07 DE MARÇO DE 1983
 A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000218/83 - 2ª R.F.,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 2ª R.F., no valor de Cr\$-3.857.239,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e nove cruzeiros) sendo Cr\$-1.758.239,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e nove cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-2.099.000,00 (dois milhões e noventa e nove mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de março e abril do presente exercício da referida Região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
 Diretora do Departamento de Administração
 (Ext. Reg. n. 1180 - Dia 11.03.83)

PORTARIA N. 23 DE 07 DE MARÇO DE 1983
 A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000223/83 de 02.03.83.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 a servidora NYLDE GOMES CARVALHO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 3ª Reg. Fiscal, no valor de Cr\$-3.491.848,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) sendo Cr\$-1.883.589,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-1.608.259,00 (hum milhão, seiscentos e oito mil e duzentos e cinquenta e nove cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de março e abril do presente exercício da referida Região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
 Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 1180 - Dia 11.03.83)

PORTARIA N. 24 DE 07 DE MARÇO DE 1983

A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no ofício n. 011/83 - Procuradoria.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74, ao servidor RUYVALDO SOUZA CORREA, Agente Administrativo, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para atender despesas nos meses de março e abril do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 1180 - Dia 11.03.83)

PORTARIA Nº 25 DE 08 DE MARÇO DE 1983

A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000245/83 - 5ª R.F.

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto n. 8.909, de 21.11.74, a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 5ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-3.334.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$-1.809.000,00 (hum milhão e

oitocentos e nove mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-1.525.000,00 (hum milhão e quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de março e abril do presente exercício, da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 1180 - Dia 11.03.83)

PORTARIA N. 26 DE 08 DE MARÇO DE 1983

A Diretora do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31, de 06.01.78 e, tendo em vista o contido no Processo n. 000241/83 - SEFA,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74, ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES — Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, no valor de Cr\$-650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de março e abril do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

DIANA MARIA COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 1180 - Dia 11.03.83)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
C.G.C nº 05.426.804/0001-70

A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionis

tas na sede da sociedade, na Fazenda Barra das Princesas, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6.404 de 15.12.66

Santana do Araguaia 10 de março de 1983

WILSON LEMOS DE MORAES

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A

C.G.C - MF 05.427.491/0001-02

A V I S O

Encontram-se a disposição dos senhores acionis
tas na sede da sociedade, na Fazenda São João,

município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos que se refere o artº 133 da Lei 6.404 de 15.12.66.

Santana do Araguaia 10.03.83
WILSON LEMOS DE MORAES

OBS: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01002, Reg. nº 1189 - Dias: 10.11 e 14/03/83)

EMABRA-EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A
CGC- 04.850.350/0001-06
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 16 de Novembro de 1983, às 08:00 hs. em nosso escritório Central Av. 16 de Novembro, 528 Ed. Victor IV Loja-4-Belém-Pará. Para deliberar sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social
- Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social
- O que ocorrer.

Belém, 08 de março de 1983

a) Diretoria

(T. nº 01003, Reg. nº 1175 - Dias: 10, 11 e 14/03/83)

GALLIANO CEI INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

C.G.C.-MF-04783988/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Dentro das normas estatutárias de nossa Empresa e o que determina a Lei nº. 6404/76, estamos apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de nossa Empresa, relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de Dezembro de 1982. Ressaltamos nesta oportunidade, que apesar das dificuldades financeiras enfrentadas no exercício, em virtude da crise que atravessam as Empresas do nosso País, especialmente aquelas que recorrem a financiamentos, visto as taxas e encargos financeiros haverem aumentado disparadamente, conseguimos chegar ao final do exercício com um resultado líquido superior a 41% em relação ao ano anterior, nos dando um lucro de Cr\$-4,22 por ação, isso demonstra o desenvolvimento de nossa Empresa, além do crescimento patrimonial que estamos a seguir. Deste modo estamos a disposição dos senhores para qualquer esclarecimento a respeito do assunto.

Ananindeua-Pará, 10 de março de 1983.

A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

CIRCULANTE		ATIVO	
	1982	1981	
DISPONÍVEL:			
Caixa e Bancos			
CLIENTES:			
Duplicatas a Receber	22.248.841,75	9.444.945,44	
(-) Duplicatas Descontadas	38.645.162,90	23.213.655,50	
(-) Provisão p/Cobça.Duvidosa	23.875.946,86	2.560.877,86	
Devedoras p/Notas Fiscais		388.097,00	
ESTOQUES:			
Materia Prima, Prod.Acabados e	44.910,00		
Material de Embalagens	112.930.000,00	39.659.834,00	
OUTROS CRÉDITOS:			
Adiantamentos p/Compras	26.000.000,00	6.903.416,40	
ICM a Recuperar	798.946,54		
Total do Ativo Circulante:	176.791.914,33	76.172.876,48	
PERMANENTE			
INVESTIMENTOS:			
Participações Societárias	117.197,87	117.197,87	
Imovizáveis Fiscais	227.322,00	207.368,00	
IMOBILIZADO			
Terranos e Prédios	112.525.792,48	36.268.856,63	
Instalações	1.427.491,19	721.830,09	
Máquinas e Equipamentos	106.995.339,61	27.466.042,00	
Móveis e Utensílios	12.205.446,21	5.906.985,29	
Veículos	24.440.711,47	11.964.690,21	
(-) Depreciações Acumuladas	47.954.880,04	16.838.520,40	
Total do Ativo Permanente:	209.984.420,79	65.814.449,69	
TOTAL DO ATIVO	386.776.335,12	141.987.326,17	
CIRCULANTE		PASSIVO	
Contas a Pagar	36.487.147,82	3.655.220,00	
Contas Correntes de Diretores	230.000,00		
Encargos Sociais	1.022.942,63	529.001,00	
Fornecedores	7.045.085,54	1.318.528,13	
Impostos a Recolher	383.494,94	3.007.719,26	
Provisão p/Imposto de Renda		16.500,00	
Total do Passivo Circulante:	45.168.670,93	8.526.968,39	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Financiamentos	154.674.973,07	45.054.323,30	
Total do Exigível a L. Prazo:	154.674.973,07	45.054.323,30	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Integralizado	82.376.615,00	30.236.000,00	
Reserva de Capital:			
Reserva de Correção do Capital	80.316.805,13	37.437.847,91	
Reserva p/Aumento de Capital	2.870,91	442,83	
Reserva de Isenção do I. Renda	5.651.702,00	5.894.577,00	
Reserva de Lucro:			
Reserva Legal	8.66.604,92	3.831.533,12	
Lucro em Suspensão	1.97.940,16	1.945.633,62	
Total do Patrimônio Líquido	184.43.691,12	88.406.034,48	
TOTAL DO PASSIVO:	386.776.335,12	141.987.326,17	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA:			
Receita de Mercadorias		536.571,40	
Vendas de Produtos	335.646.173,10	147.776.700,68	
Outras Receitas Operacionais	6.151.974,36	2.856.851,63	
(-) Impostos a/Vendas	46.617.653,01	20.833.245,77	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	295.180.494,45	130.336.877,99	
(-) Custos:			

de Mercadorias
de Produtos

LUCRO OPERACIONAL

(-) DESPESAS OPERACIONAIS:

Administrativas	14.544.128,34	6.250.212,65
C/Pessoal	5.763.368,06	2.286.433,74
C/Vendas	8.976.425,45	3.681.742,30
Tributárias	466.098,68	445.647,33
Financeiras	38.141.153,76	5.410.685,45
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	17.321.882,84	13.067.772,99
(-) Provisão p/Cobrança Duvidosa		388.097,00
(-) Resultado da Correção Monetária		
Saldo Devedor	870.972,68	5.293.148,37
+ Reversão de Provisões	388.097,00	881.694,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO I. RENDA	16.839.007,16	8.270.221,62
(-) Provisão p/Imposto de Renda		16.500,00
(-) Reserva de Isenção do I. Renda	5.051.702,00	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11.787.305,16	8.253.721,62

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS:

Apróximo do Patrimônio Líquido	98.526.656,64	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	109.620.649,77	208.147.306,41
APLICAÇÃO DOS RECURSOS:		
Aumento do Ativo Permanente		(144.169.971,10)
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		63.977.335,31
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
	1982	1981
ATIVO CIRCULANTE	176.791.914,33	76.172.876,48
PASSIVO CIRCULANTE	45.168.670,93	8.526.968,39
CAPITAL CIRCULANTE	131.623.243,40	67.645.908,09
NOTAS EXPLICATIVAS:		

1 O Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado foram elaborados obedecendo as normas contábeis geralmente aceitas.

2 A correção monetária foi efetuada dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº. 6404/76 e D.L.1598/77, sobre os saldos diretos das contas pela Lei nº. 6404/76 e D.L.1598/77, sobre os saldos diretos das contas.

3 A conta Financiamentos dentro do Exigível a Longo Prazo, representa o saldo existente de 11/contas emprestimos nos seguintes Bancos: Banco da Amazonia S/A.Cf-107.602.202,63; Banco Bamerindus do Brasil S/A. Cf-15.114.579,06; Banco do Brasil S/A.Cf-6.000.000,00; Banco Brasileiro de Descontos S/A.Cf-3.000.000,00; Bco.Com.Ind. de S. Paulo S/A. Cf-500.000,00; Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.Cf-3.000.000,00; Banco Itau S/A.Cf-5.393.000,00; Banco Mercantil do Brasil S/A. Cf-1.300.000,00; Banco Mercantil de S. Paulo S/A.Cf-1.000.000,00; Banco Real S/A.Cf-10.065.191,38; e Banco Sudameris do Brasil S/A. Cf-1.700.000,00.

4 Os estoques foram levantados pelo valor médio de mercado, excluindo-se o ICM.

an) Galliano Cei Ananindeua-Pará, 31 de Dezembro de 1982
Presidente Alice Teixeira Cei Vice-Presidente
Olinto Alfredo Cei Diretor Industrial

Matias da Silva Pantoja
Téc. Contabilidade
CRC-PA.1639- CPF.002434772-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, membros do Conselho Fiscal de Galliano Cei Industria e Comércio S/A., convocados na forma estatutária para apreciarmos as Contas da Diretoria relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de Dezembro de 1982, reunimos na sede da Empresa, à Rodovia BR 316 KM 2 no município de Ananindeua, neste Estado e depois de examinarmos as contas contábeis e documentos comprovantes de lançamentos, chegamos a conclusão que os mesmos refletem a exatidão dos fatos apresentados através do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado da Empresa. Desta modo temos de elogiar o trabalho da Diretoria e somos de parecer favorável a aprovação das referidas contas pela Assembleia Geral de seus acionistas a ser realizada oportunamente.

Ananindeua-Pará, 8 de março de 1983

an) Gumercindo Rodrigues Cesarão,
Leonel dos Santos Cordeiro
Joaquim Duarte Ribeiro.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01018 - Reg. nº 1222 - Dia 11.03.83)

USINA BRASILEIRA S/A		C.G.C. 04.906.103/0001-77	
RELATÓRIO DA DIRETORIA			
<p>Sonhoria Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral, o Demonstrativo do Resultado e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82, todos ajustados às normas estabelecidas pela legislação específica vigente.</p> <p>Outrossim, esta Diretoria coloca-se a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários à definitiva elucidação dos resultados espelhados nas peças técnicas a que nos reportamos inicialmente.</p> <p>Bolém-Pará, 28 de fevereiro de 1983</p> <p>JOSE THOMÉ DARCY FONSECA THOMÉ DIRETOR PRESIDENTE DIRETORIA FINANCEIRA CIC 000.432.652-00 SIDNEY REIS XAVIER CONTADOR CRC-PA 3703 CIC 001.227.002-44</p>			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982			
ATIVO		PASSIVO	
1982		1981	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DEBITOS		DEBITOS	
Obrigações Sociais a Pagar		Obrigações Sociais a Pagar	
Impostos e Contribuições a Pagar		Impostos e Contribuições a Pagar	
Acionistas - Conta Corrente		Acionistas - Conta Corrente	
Seguros a Pagar		Seguros a Pagar	
Provisão p/Imposto de Renda		Provisão p/Imposto de Renda	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
DEBITOS		DEBITOS	
Financiamentos		Financiamentos	
Contas Correntes Creditadas		Contas Correntes Creditadas	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE CAPITAL	
Correção Monetária do Capital		Correção Monetária do Capital	
RESERVAS DE LUCROS		RESERVAS DE LUCROS	
Reserva Legal		Reserva Legal	
RESULTADOS ACUMULADOS		RESULTADOS ACUMULADOS	
Resultado do Exercício Anterior		Resultado do Exercício Anterior	
Resultado do Exercício Atual		Resultado do Exercício Atual	
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO PASSIVO	
156.842.485		94.150.530	
MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982/81			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	
C. M. CAPITAL RESERVA LEGAL		C. M. CAPITAL RESERVA LEGAL	
Saldo em 31.12.80		Saldo em 31.12.80	
Aumento de Capital - A.G.O. de 30.04.81		Aumento de Capital - A.G.O. de 30.04.81	
Correção Monetária - 1981		Correção Monetária - 1981	
Lucro Líquido - Exercício 1981		Lucro Líquido - Exercício 1981	
Constituição da Reserva Legal		Constituição da Reserva Legal	
Saldo em 31.12.81		Saldo em 31.12.81	
Aumento de Capital - A.G.O. de 26.04.82		Aumento de Capital - A.G.O. de 26.04.82	
Complemento da Provisão do Imp.Renda - 1981		Complemento da Provisão do Imp.Renda - 1981	
Lucro Líquido - 1982		Lucro Líquido - 1982	
Provisão para o Imposto de Renda - 1982		Provisão para o Imposto de Renda - 1982	
Constituição da Reserva Legal		Constituição da Reserva Legal	
Saldo em 31.12.82		Saldo em 31.12.82	
75.384.000		74.680.909	
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA			
1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e disposições do Decreto Lgt 1598.			
2 - As rubricas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com exceção do Capital Social Realizado, estão acrescidas do Corréção Monetária.			
3 - Todos os direitos e encargos da empresa foram considerados contabilmente, pelo regime de competência.			

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 010.1 - Reg. nº 1220 - Dia 11.03.83)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982		DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS	
1982		1981	
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
Aluguéis		Aluguéis	
Administ. Operacionais		Administ. Operacionais	
Tributárias		Tributárias	
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		LUCRO BRUTO OPERACIONAL	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
Financiamentos		Financiamentos	
Dividendos		Dividendos	
Recuperativos		Recuperativos	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
Financiamentos		Financiamentos	
Indetizações		Indetizações	
Outras		Outras	
RESULTADO DO EXERCÍCIO		RESULTADO DO EXERCÍCIO	
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
ASSIMILAÇÃO DE PREJUÍZOS ANTERIORES		ASSIMILAÇÃO DE PREJUÍZOS ANTERIORES	
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IMP.R.		RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IMP.R.	
PROVISÃO PARA O IMP.R.		PROVISÃO PARA O IMP.R.	
RESULTADO LÍQUIDO APÓS O IMP.R.		RESULTADO LÍQUIDO APÓS O IMP.R.	
RESERVA LEGAL		RESERVA LEGAL	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
COMPLEMENTOS			
Saldo no Início do Período		Saldo no Início do Período	
Complemento da Provisão do I.R.-81		Complemento da Provisão do I.R.-81	
Correção Monetária do Saldo Inicial		Correção Monetária do Saldo Inicial	
Saldo Ajustado e Corrigido		Saldo Ajustado e Corrigido	
Resultado Líquido do Exercício		Resultado Líquido do Exercício	
Saldo à Disposição da Assembleia Geral		Saldo à Disposição da Assembleia Geral	
Reserva Legal		Reserva Legal	
Saldo no Fim do Exercício		Saldo no Fim do Exercício	
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
RECURSOS DE RECURSOS			
Resultado Líquido do Exercício		Resultado Líquido do Exercício	
(+/-) Depreciação Contabilizada		(+/-) Depreciação Contabilizada	
(+/-) Correção Monetária-Saldo Devedor		(+/-) Correção Monetária-Saldo Devedor	
(-) Correção Monetária-Saldo Credor		(-) Correção Monetária-Saldo Credor	
Aumento do PELP		Aumento do PELP	
TOTAL		TOTAL	
APLICAÇÕES DE RECURSOS		APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Redução do PELP		Redução do PELP	
Aumento do Imobilizado		Aumento do Imobilizado	
TOTAL		TOTAL	
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE			
EXERCÍCIOS		EXERCÍCIOS	
INÍCIO		INÍCIO	
1982		1981	
REDAÇÃO CAP. CIRCUL.		REDAÇÃO CAP. CIRCUL.	
-Ativo Circulante		-Ativo Circulante	
-Passivo Circulante		-Passivo Circulante	
419.308		419.308	
693.437		693.437	
32.621		32.621	
43.000		43.000	
15.626		15.626	
530.000		530.000	
24.537		24.537	
243.641		243.641	
248.099		248.099	
18.326.153		18.326.153	
18.326.153		18.326.153	
549.099		549.099	
0 -		0 -	
13.448.922		13.448.922	
75.335.059		75.335.059	
38.869.000		38.869.000	
37.493.617		37.493.617	
37.493.617		37.493.617	
1.544.145		1.544.145	
1.544.145		1.544.145	
2.598.593		2.598.593	
2.654.016		2.654.016	
540.165		540.165	
156.842.485		156.842.485	
94.150.530		94.150.530	
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO PASSIVO	
156.842.485		94.150.530	
MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982/81			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	
C. M. CAPITAL RESERVA LEGAL		C. M. CAPITAL RESERVA LEGAL	
Saldo em 31.12.80		Saldo em 31.12.80	
Aumento de Capital - A.G.O. de 30.04.81		Aumento de Capital - A.G.O. de 30.04.81	
Correção Monetária - 1981		Correção Monetária - 1981	
Lucro Líquido - Exercício 1981		Lucro Líquido - Exercício 1981	
Constituição da Reserva Legal		Constituição da Reserva Legal	
Saldo em 31.12.81		Saldo em 31.12.81	
Aumento de Capital - A.G.O. de 26.04.82		Aumento de Capital - A.G.O. de 26.04.82	
Complemento da Provisão do Imp.Renda - 1981		Complemento da Provisão do Imp.Renda - 1981	
Lucro Líquido - 1982		Lucro Líquido - 1982	
Provisão para o Imposto de Renda - 1982		Provisão para o Imposto de Renda - 1982	
Constituição da Reserva Legal		Constituição da Reserva Legal	
Saldo em 31.12.82		Saldo em 31.12.82	
75.384.000		74.680.909	
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA			
1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e disposições do Decreto Lgt 1598.			
2 - As rubricas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com exceção do Capital Social Realizado, estão acrescidas do Corréção Monetária.			
3 - Todos os direitos e encargos da empresa foram considerados contabilmente, pelo regime de competência.			

deste Estado de Itaipu. Faltava das presentes querendo fazer uso da palavra e não mais havendo a tratar, foram suspensas as trabalhos pelo tempo necessário para a redação desta ata que, depois da lida, foi aprovada por unanimidade. Ocorridas todas as formalidades legais, os acionistas desistiram de fazer outra reunião, sendo assinada pelo presidente, da assembleia, por um secretário que a lavrei e pelos demais acionistas presentes.

COMISSÃO DE REVISÃO
 José Antônio Lima Lins
 Diretor Presidente
 CIO. 552 502 502-20

COMISSÃO DE REVISÃO
 José Antônio Lima Lins
 Pres. Conselho
 CIO. 049 631 935-72

COMISSÃO DE REVISÃO
 Fernando Lima Lins
 Diretor Técnico
 CIO. 049 631 935-72

COMISSÃO DE REVISÃO
 Fernando Lima Lins
 Conselho
 CIO. 14397021-37

COMISSÃO DE REVISÃO
 Semir Zolix Albertoni
 Técnico Contábil
 CIO-78, 15.132 S-PA.

Junta Comercial do Estado do Para
 JUCEPA-Certifico que por decisão da primeira turma, reunida em 26/07/82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1028/82, a 1ª via da presente Ata de Projeto Agroindustrial al Cacauaifá S.A.-PACASA, Belém, 26.06.82. Alfredo Ferreira Coelho -Secretário Geral. Raimundo Rodrigues Cunha Filho Presidente em Exercício da JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01007, Reg. nº 1216 - Dia: 11/03/83)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

1. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

2. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

3. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

4. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

5. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

6. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

7. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

8. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

9. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

10. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

11. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

12. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

13. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

14. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

15. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

16. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

17. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04.05.1982, ÀS 14H30, NA SALA DE REUNIÃO DO CANTO 10, DO PRÉDIO DA JUCEPA, EM BELÉM, PARÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 10 (DEZ) ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% (CIENTOS POR CIENTOS) DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FAZENDAS UBERABA S/A.

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, às nove e trinta horas, reuniram-se os senhores acionistas de Fazendas Uberaba S/A, em sua sede social na Fazenda Camburupy-Ilha do Marajó-Município de Soure, convocados que foram conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pará, edição dos dias 23, 24 e 25 de fevereiro próximo passado, que assim estava redigido:

FAZENDAS UBERABA S/A-CGC.05741145/0001 - SOURE-PARÁ- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- CONVOCAÇÃO:

-Convocamos os senhores Acionistas de Fazendas Uberaba S/A para reunirem-se em assembleia geral Ordinária, no próximo dia 03 de Março em sua sede social na Fazenda Camburupy Ilha do Marajó, município de Soure, às 9,00 horas em primeira convocação e às 9,30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre:

- a) Eleição da diretoria em vista do levantamento da falência;
- b) Fixação dos honorários da diretoria;
- c) Eleição do conselho fiscal e fixação de seus honorários
- d) O que ocorrer

Soure 21 de fevereiro de 1983- a)ANTONIO CARLOS O' DE ALMEIDA CAVALCANTE.

Verificada a presença de acionistas conforme lista de Presença, foi dado início aos trabalhos, assumindo a presidência o Sr. Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante que convidou o Sr. Luis Guilherme O' de Almeida Cavalcante para secretariar os trabalhos, composta a mesa, o Sr. Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante depois de explicar detalhadamente os motivos que o levaram a convocar a presente Assembleia Geral, passou a primeira parte da ordem do dia, solicitando aos senhores presentes, para organizarem uma chapa para preenchimento dos cargos da diretoria de acordo com o que estipula o art 7º do Estatuto Social. Pela palavra o procurador de acionista Sr. Eurico de Almeida Cavalcante que solicitou aos presentes que deveriam eleger um dos acionistas para presidente da empresa e somente dois diretores em vez de quatro, em vista de um maior número vir a causar maiores despesas e a sociedade no momento não pode arcar com grandes encargos, a proposição foi aceita pela unanimidade dos presentes, e foi apresentada a chapa para diretoria assim indicada: para Presidente o Sr. Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante, e para diretores os senhores Luis Guilherme O' de Almeida Cavalcante e Eurico de Almeida Cavalcante. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida os acionistas foram a posse aos diretores eleitos.

Passando a segunda parte da ordem do dia, foi colocado em discussão qual o valor que deveria ser pago a nova diretoria a título de honorários, depois da opinião de diversos acionistas foi aprovada a proposta de que os senhores membros da diretoria deveriam ganhar o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, sendo dividido o valor mensal da seguinte maneira: 50% para o Presidente e 25% para cada um dos diretores.

Passando a terceira parte da ordem do dia a acionista Maria do Carmo Cascaes apresentou os nomes dos senhores Antonio Joaquim Rodrigues de Souza Moraes, Wilson José de Araújo Filho e Roberto Israel dos Santos para membros efetivos do Conselho Fiscal e para suplentes os senhores Maria Eleonora Tocantins Correa, José Conceição Correa e Carlos Renato Montes Almeida, colada a matéria em discussão ficou estabelecido que os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, seria o valor estabelecido pelo parágrafo 3º do art.162 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404), pagáveis anualmente. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando à última parte da convocação o Sr. Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante, solicita aos presentes a permissão para apresentar o Sr. Luciano Cavalcante, funcionário que tem a conta das fazendas, para que o mesmo faça uma explanação da situação em que se encontram as propriedades da empresa. O Sr. Luciano Cavalcante apresentou sucintamente o que ocorreu neste período em que a empresa atravessou esta situação sui-generis.

Em vista do adiantado da hora, foi a presente reunião encerrada, lavrada a presente ata que vai pelos presentes assinada e que depois de arquivada na EM Junta Comercial do Estado do Pará, ter seus efeitos legais.

Soure 03 de março de 1983, a) Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante, Luis Guilherme O' de Almeida Cavalcante Eurico de Almeida Cavalcante pp. Ruy Viillar de Lima Sampaio, Maria Ceclia Cavalcante Figueiredo, Maria do Carmo Cavalcante Cascaes.

Confere com o original:

Antonio Carlos de Almeida Cavalcante

A presente Ata está transcrita no livro de Atas nº03 as fls. 3 e 4

Ruy Viillar Sampaio
Junta Comercial do Estado do Pará
Belém, Pará, 11 de março de 1983
237-83
Faz. Uberaba S/A
03

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01019 - Reg. nº 1225 - Dia 11.03.83)

CAETANO VERBICARO, S.A. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

C.G.C. nº 04.904.798 / 0001 - 99

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 1983

Às dez (10) horas do dia três de março de mil novecentos e trinta e três, à rua Senador Manoel Borata nº 710, conj. 703, do Edifício "Infância Segura", nesta capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, todos os acionistas da firma CAETANO VERBICARO, S.A. - Comércio e Representações, portadoras de treze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil setecentas e dez (13.357.710) ações, todas de forma ordinária-nominativas, e que atualmente, representam a totalidade do seu Capital Social, devidamente integralizado. Compôs a mesa dos trabalhos, assumiu a presidência, o acionista ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS, que convidou a sra. ANTONIO MARIO ANTUNES MARTINS, sua secretária-ia. Inicialmente, foi lida o Edital de Convocação desta Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro último, cuja ordem do dia, já era do conhecimento dos presentes, qual seja: a liquidação da Sociedade, nos termos do artº 205, II, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e acordo firmado pela totalidade dos acionistas, devidamente homologado por sentença do MM. Doutor Juiz do Direito da Sa. Vera, da Comarca de Belém, publicada no Diário Oficial do Estado de 07, 01, 1983. Nesse sentido o senhor presidente anunciou ao plenário de que a partir daquela data a sociedade entrou no fase de liquidação, para o que adotará após a sua denominação social as palavras "EM LIQUIDACAO", ficando incumbido o Contador JACUARANA GOMES DE OLIVEIRA e seu escritório de proceder a efetivação de todas as providências para a dissolução, liquidação e extinção da citada sociedade, dentro do prazo de 120 dias a contar da homologação da citada acordo prorrogável - pelas partes mediante apresentação de justificativas pelo mesmo contador. Pelo o assunto em votação, foi o mesmo aprovado pela totalidade dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura desta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos, pela se extrairão cópia autêntica, para fins de arquivamento na EM. Junta Comercial do Pará, Belém, Pa, 03, 03, 1983. ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS, ANTONIO MARIO ANTUNES MARTINS, por si e pelo Espólio de DE. GEN. LUCIA VERBICARO MARTINS, DR. SYDNEIA CAMPOS MARTINS, DR. AIDA DE JESUS MARTINS MARTINS, DR. APWALDO VEIRA, S.D. de LUIZ LUCIO VERBICARO E CALAN DO VERBICARO e DR. JOSE RADEU LEAO SALES.

Junta Comercial do Estado do Pará
CÓPIA AUTÊNTICA TRANSCRITA NO LIVRO COMPETENTE
Certifico que esta cópia é verdadeira e fiel ao original.
Belém, 03 de março de 1983.
ANTONIO MARIO ANTUNES MARTINS
Secretário

Antonio Carlos de Almeida Cavalcante
Advogado
Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00864, Reg. nº 1198 - Dia: 11/03/83)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON
CGC (MF) 04.218.026/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Metalgráfica da Amazônia S/A -METALMAZON, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social no Jardim Providência s/nº, km 43 - BR 316 - Ananindeua-Pa, no dia 21.03.83, às 8:00 horas, para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do capital social
- b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Ananindeua-Pa, 10 de março de 1983.

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01015 - Reg. nº 1227 - Dias 11, 14 e 15.03.83)

AVINEI S/A-AVICULTURA INDUSTRIAL
CGC 04.072.815/0001-37

AVISO AOS

ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, no horário de expediente normal, na sede social à Av. Senador Lemos nº 1.268, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes a 1982.

Belém, Pará, 11 de março de 1983.

(a) A DIRETORIA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01010 - Reg. nº 1221 - Dia 11.03.83)

E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A
C.G.C. (NF) 04.896.866/0001-83

ATA DE REUNIAO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AS OITO HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1983, NA SEDE SOCIAL...

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A PROVINCIA DO PARÁ"...

Table with 4 columns: TIPOS DE AÇÕES, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Rows for ORDINÁRIAS, PREFERENCIAIS, and TOTAL.

Após as subscrições ora propostas, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

Table with 4 columns: TIPOS DE AÇÕES, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Rows for ORDINÁRIAS, PREFERENCIAIS, and TOTAL.

Em vista disto, propôs a seguinte redação para o artigo 5º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º - A sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$ 507.519.754,00...

Belém-Pá, 08 de março de 1983

Confere com o original transcrito no livro próprio.

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Presidente

LEÃO SALOMÃO AGUIAR
Secretário

E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A
C.G.C. (NF) 04.896.866/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRICAO

BOLETIM DE SUBSCRICAO DE 70.000,00 (SETENTA MILHÕES) Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma...

Table with 5 columns: ALCIONISTAS, ENDEREÇO, C. E. C., Nº AÇÕES, TOTAL Cr\$. Lists names and addresses of subscribers.

Belém-Pá, 08 de março de 1983
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
LEÃO SALOMÃO AGUIAR
CARLOS CORREA BRANCO
WALTER VIEIRA DE FARIAS

E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A
C.G.C. (NF) 04.896.866/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRICAO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Table with 2 columns: CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.

BOLETIM DE SUBSCRICAO DE 150.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões) ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma...

Table with 5 columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, Nº AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO. Lists subscribers for the preference shares.

SUBSCRITORES: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazonia S/A-BASA

Belém-Pá, 08 de março de 1983
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
LEÃO SALOMÃO AGUIAR
VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (NF) 04.202.842/0001-87

ATA DE REUNIAO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AS OITO HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1983, NA SEDE SOCIAL...

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A PROVINCIA DO PARÁ"...

Table with 5 columns: TIPOS DE AÇÕES, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, A INTEGRALIZAR, AÇÕES EMITIDAS. Rows for ORDINÁRIAS, PREFERENCIAIS, and TOTAL.

Após as Subscrições ora Propostas, a Capital Social passará a ter a seguinte posição:

Table with 5 columns: TIPOS DE AÇÕES, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, A INTEGRALIZAR, AÇÕES EMITIDAS. Rows for ORDINÁRIAS, PREFERENCIAIS, and TOTAL.

Em vista disto, propôs a seguinte redação para o Artigo 5º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º - A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$ 155.400.000,00...

Belém-Pá, 08 de Março de 1983

confere com o Original transcrito no Livro Próprio.

JOSE MARIA SA PEREIRA
Presidente

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Secretário

MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (NF) 04.202.842/0001-87

BOLETIM DE SUBSCRICAO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRICAO DE 7.200,000 (Sete Milhões e Duzentas Mil) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma...

Table with 5 columns: ALCIONISTAS, ENDEREÇO, C. E. C., Nº AÇÕES, VALOR, TOTAL Cr\$. Lists names and addresses of subscribers.

Belém-Pá, 08 de Março de 1983
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR
VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO

MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (NF) 04.202.842/0001-87

MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (NF) 04.202.842/0001-87

BOLETIM DE SUBSCRICAO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

BOLETIM DE SUBSCRICAO DE 33.000,000 (Trinta e Três Milhões) Ações Preferenciais, Subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM...

Table with 5 columns: SUBSCRITOR, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, Nº AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO - Cr\$. Lists subscribers for the preference shares.

SUBSCRITORES: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazonia S/A-BASA

Belém-Pá, 08 de março de 1983
JOSE MARIA SA PEREIRA
VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

Junta Comercial do Estado do Pará
C.O. 07 03 83
E.T.M. - ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01021 - Reg. nº 1233 - Dia 11.03.83)



Senhores Acionistas

Em atendimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos apresentar as Demonstrações Financeiras correspondente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1982, que refletem as situações patrimonial, financeira e econômica da empresa naquela data.

Certos de termos correspondido a confiança em nós depositada, ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se julgarem necessários.

Belém, 18 de fevereiro de 1983
A Diretoria.

RELATÓRIO DA DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

ATIVO		PASSIVO		
	1982	1981		
CIRCULANTE	85.323.002,14	79.209.174,14	CIRCULANTE	63.088.016,35
Dissolvido	187.865,09	675.893,01	Fornecedores	19.694.710,05
Cartão e Bancos	187.865,09	675.893,01	Contribuições a Recolher	15.062.301,48
Realizável a Curto Prazo	81.781.062,62	74.230.456,03	Empréstimos Bancários	12.900.000,00
Contas a Receber	18.124.203,65	8.660.196,30	Impostos a Recolher	4.500.754,43
Contas a Receber	10.337.636,40	2.461.576,40	Ordenados e Honorários a Pagar	2.700.919,00
(-) Prev. Devedores Duvidosos	793.855,20	333.653,18	Credores Diversos	1.693.504,76
(-) Títulos Descontados	9.591.974,93	4.856.237,97	Contas Correntes e Créditos	563.730,14
Adiantamentos	10.090.138,45	10.306.155,38	Encargos Financeiros a Pagar	4.989.500,35
Cações para Concorrências	23.280,00	91.242,40	Dividendos a Pagar	616.290,48
Estoque	55.591.634,25	57.901.176,70	Comissões a Pagar	274.736,86
Despesas e Custos Apropriáveis	3.374.074,43	4.302.875,10	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	47.782.747,61
Depósitos Judiciais	436.680,65	2.937.393,78	Financiamentos	43.782.208,00
Despesas Apropriáveis	2.937.393,78	1.365.431,32	Coligadas e Controladas	2.864.450,61
Incostas a Recuperar	672.696,06	1.314.713,72	Crédito de Diretores Acionistas	1.636.089,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	125.855,84	128.125,81	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	2.560.562,80
Dividendos e Acionistas	544.046,22	1.183.923,41	Reserva Antecipada	2.560.562,80
Coligadas e Associadas	2.664,00	2.664,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	489.869.421,03
Depósitos de Garantia	517.305.049,59	251.237.011,53	Capital Social	307.382.820,00
PERMANENTE	8.227,74	4.185,61	Reservas de Capital	304.139.365,28
Investimentos	8.227,74	4.185,61	Correção Monetária do Capital	6.091.649,79
Ações	436.852.100,28	213.469.079,29	Reservas de Lucros	2.012.134,98
Imobilizado	299.642.336,68	235.219.241,32	Reserva Legal	4.079.514,81
(-) Depreciação Acumulada	62.790.236,40	31.750.162,03	Reserva D/ Reembolso Ações	127.744.414,04
Diferido	80.444.722,17	37.763.766,63	Resultado de Exercícios	103.930.213,81
Gastos a Amortizar	77.473.015,22	36.276.745,98	Prejuízos Acumulados (-)	23.814.200,23
Gastos Financeiros a Amortizar	8.971.706,95	1.487.020,65	Prejuízo do Período (-)	10.013.602,07
TOTAL DO ATIVO	603.300.747,79	331.760.898,89	TOTAL DO PASSIVO	603.300.747,79
			VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO	2,26
				1,20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DISCRIMINAÇÃO		DISCRIMINAÇÃO		
	1982	1981		
RECEITA OPERACIONAL	104.481.306,15	46.757.536,31	ORIGENS	19.774.877,64
Venda de Produtos	125.381.623,09	55.358.217,15	Prejuízo do Exercício (-)	23.814.200,23
(-) Deduções	33.979.889,83	13.903.621,19	Correção Monetária - Resultado (-)	936.234,18
Impostos Faturados	24.565.704,05	18.111.940,50	Aumento do Exigível a Longo Prazo	4.333.539,61
Vendas Canceladas	9.170.295,53	2.896.557,88	Diminuição do Realizável a Longo Prazo	642.017,16
Vendas Devolvidas	57.500,00	-	Aumento do Capital Social	-
Despesa Faturada	186.389,24	895.122,81	Bens Vendidos no Exercício	5.050.170,00
Recarga de Incentivos	13.079.571,98	5.302.940,39	Ajuste do Prejuízo Anterior (-)	257.610,99
CUSTO OPERACIONAL	67.267.094,17	32.714.287,51	APLICAÇÕES	19.774.877,64
Custo dos Produtos Vendidos	37.214.221,98	14.043.248,80	Investimento Fixo no Exercício	8.635.841,18
Resultado Operacional Bruto	64.015.387,55	44.990.322,53	Aumento do Realizável a Longo Prazo	-
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETAS	3.407.030,00	3.535.030,00	Aumento do Circulante Líquido	28.410.718,80
Despesas Administrativas	30.461.641,18	14.029.559,07	Diminuição do Circulante Líquido	-
Despesas Comerciais	3.552.315,20	4.638.141,28	DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO ACUMULADO	
Despesas Financeiras	23.455.660,43	20.316.038,81	DISCRIMINAÇÃO	1982
Despesas Tributárias	3.143.770,74	2.412.583,37	Saldo Inicial	52.551.422,05
Provisão para Devedores Duvidosos	333.653,18	365.458,03	Correção Monetária	51.377.443,33
Provisão para Provisão	333.653,18	365.458,03	Ajustes	1.348,43
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(26.467.512,39)	(30.571.615,70)	Saldo Ajustado e Corrigido	103.930.213,81
RECEITA OPERACIONAL	1.717.077,98	5.850.170,00	Prejuízo do Exercício	23.814.200,23
DESPESA NÃO OPERACIONAL	936.234,18	21.072.389,49	Saldo Final	127.744.414,04
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(23.814.200,23)	(9.654.543,87)	DEMONSTRAÇÃO DA MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA	
RESULTADO LÍQUIDO FINAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	-	359.058,20	DISCRIMINAÇÃO	1982
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	-	-	Ativo Circulante	85.323.002,14
RESULTADO LÍQUIDO FINAL APÓS O IMPOSTO DE RENDA	(23.814.200,23)	(10.013.602,07)	Passivo Circulante	63.088.016,35
			Circulante Líquido	22.234.985,79
				50.645.704,59

Notas Explicativas.

- Os elementos patrimoniais estão avaliados pelo valor corrigido monetariamente, de acordo com o que determina a legislação em vigor. Os estoques estão avaliados pelo custo médio e foi atendido o regime de competência.
- A provisão para Devedores Duvidosos foi calculada a taxa de 3% sobre as contas a receber decorrentes da exploração do objetivo social.
- Foi procedida a correção monetária de balanço de acordo com o que determina a legislação em vigor, especialmente o Artigo 185, da Lei 6404, apresentando o seguinte resultado: Correção Monetária do Ativo Permanente = Cr\$-251.872.992,53 - Patrimônio Líquido - Cr\$-305.314.191,68 e Prejuízos Acumulados Cr\$-51.377.443,33, resultando o valor Cr\$-936.234,18.
- O Imobilizado Técnico tem a seguinte estrutura:

Terrénos Industriais	10.275.263,91	Instalações	9.482.383,86
Edificações	83.783.471,96	Móveis e Utensílios	11.074.034,73
Equip. Industriais	120.714.415,93	Ferramentas	7.253.922,61
Veículos	7.190.878,04	Construções	249.354.369,12
		Marcas e Patentes	513.596,52
- O capital social integralizado é de Cr\$-307.382.820,00, assim distribuído: Ações Ordinárias - 55.858.842; Ações Preferenciais Classe "A" - 6.877.196; Ações Preferenciais Classe "B" - 3.388.125; Ações Preferenciais Classe "C" - 7.531.734; Ações Preferenciais Classe "D" - 142.810.878. Todas as ações são nominativas e tem o valor patrimonial de Cr\$-2,26.

DISCRIMINAÇÃO		DISCRIMINAÇÃO	
	1982	1981	
Ativo Circulante	85.323.002,14	79.209.174,14	6.113.828,00
Passivo Circulante	63.088.016,35	28.563.469,55	34.524.546,80
Circulante Líquido	22.234.985,79	50.645.704,59	28.410.718,80

Belém, 31 de dezembro de 1982

JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES
Diretor Presidente
CIC : 000.478.132-53

JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO.
Diretor Comercial
CIC : 007.894.612-34

JOSE SERGIO IANINO SOARES
Diretor Industrial
CIC : 000.478.052-34

TEREZINHA RIBEIRO DE ARAÚJO
Tec. Cont-CRC-RJ-34860-T-Pa.
CIC : 033.105.907-04

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01014 - Reg. nº 1223 - Dia 11.03.83)

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
C.G.C.M.F. 04.732.657/0001-02

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de março de 1983, às 15:00 horas, em sua Sede Social, no Lote nº 7, Setor I, Distrito Industrial, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Aumento do Capital Social, do valor de Cr\$ 165.650.000,00, para Cr\$ 192.650.000,00, mediante a subscrição de Cr\$ 27.000.000,00, em Ações Preferenciais

Classe "B", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIAM.

b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, em decorrência do Aumento do Capital Social.

c) Outros assuntos de interesse social.

Anarindeua (IA), 10 de março de 1983

Laminados de Madeiras do Pará S/A

ROGES CLAUDIO PROCCPIO
Diretor Superintendente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01004, Reg. nº 1214 - Dias: 11, 14 e 15/03/83)

na sede social da Empresa, localizada em Campo Alegre, Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação do pedido de renúncia do Diretor Antônio Hallai e a indicação de novo Diretor, tudo conforme Art. 10 do Estatuto Social;

b) O que ocorrer.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1983.
as. A Diretoria

(Ext. Reg. n. 1128 - Dias 09, 10 e 11.03.83)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA —

CGC - 04.990.958/0001-28

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 18 (dezoito) de março de 1983. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As Ordens do dia serão as seguintes:

— ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1982;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;

d) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA., 07 de março de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n.º 1118 - Dias: 09, 10 e 11.03.83)

D. F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
C.G.C. 04906582/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 (dezoito) de março, às 8 (oito) horas, na sede social, sita à Rodovia BR 316, Km 5, no Município de Ananindeua neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

a) Aumento do Capital Social, e

b) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 10 de março de 1983.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

CPF 000488872-34
Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 01017 - Reg. n.º 1226 - Dias 11, 14 e 15.03.83)

AZULEJOS DO PARÁ S. A. — AZPA

CGC MF N. 04.937.843/0001 - 70

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada na Av. Magalhães Barata, n. 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, os documentos da Administração a que se refere o art. 133, da Lei n. 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.82.

Ananindeua (PA), 04 de março de 1983.

A Administração

(Ext. Reg. n. 1173 - Dias 10, 11 e 14.03.83)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na sede da Empresa, à Praça Kennedy, s/n, o Balanço e demais documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n.º 6.404, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 09 de março de 1983.

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n.º 1163 - Dias: 10, 11 e 14.03.83)

BELEM PALACE HOTEL E TURISMO S/A

CGC-MF- 05.835.921/0001-98

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas, que encontram-se a disposição em nossa sede social a Rua Santo Antonio n.º 432 conj. 1216, nesta cidade para serem examinadas dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76; de 15.12.76, relativo ao exercício de 1982.

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 00990 - Reg. n.º 1144 - Dias 09, 10 e 11.03.83)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA

(CGC MF N. 04.898.425/0001-10)

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.82. Belém (Pa), 08 de março de 1983.

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente

(T. n. 01000 - Reg. n. 1176 - Dias 10, 11 e 14.03.83)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC MF Nº 05090345/0001-05
INSCR. ESTADUAL Nº 15.005.126-3
JUNTA COMERCIAL Nº 568/75

Capital Autorizado Cr\$ 991.950.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 644.447.278,00
Capital Integralizado Cr\$ 575.447.278,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de fevereiro de 1983, para deliberar sobre a emissão de 69.000.000 ações, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 10.00 horas, na sede social, sita à Granja Marathon, no Município de S. Francisco do Pará, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Paracrevea Borracha Vegetal S/A, presentes os senhores Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente do Conselho, Hermógenes Urdininea Conduru, Vice-Presidente do Conselho e Wilton dos Santos Brito, Conselheiro, sob a presidência do Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, acima identificado e secretariado por mim Hermógenes Urdininea Conduru. Após declarar iniciados os trabalhos, o

Presidente esclareceu que no uso da atribuição prevista no Art. 6º dos Estatutos Sociais, esta reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 69.000.000 (sessenta e nove milhões), de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de cruzeiros). Seguindo com a palavra, o Sr. Presidente, declarou que essa emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. Esclareceu ainda, o Sr. Presidente que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS nº 00304 de 21 de janeiro de 1983 e sob as condições fixadas no mesmo Ofício, portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, o Sr. Presidente informou a todos os presentes a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, como segue:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	425.592.000,00	369.065.933,00	369.065.933,00	369.065.933
PREF.	566.358.000,00	206.381.345,00	206.381.345,00	206.381.345
TOTAL	991.950.000,00	575.447.278,00	575.447.278,00	575.447.278

Em seguida, o Sr. Presidente lembrou aos presentes que o Conselho Fiscal não tinha sido instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor, motivo pelo qual esse Conselho não opinou sobre a emissão ora sugerida. Após a exposição acima o Sr. Presidente propôs que o Conselho de Administração fizesse a emissão das 69.000.000 (sessenta e nove milhões) de ações preferenciais ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS nº 00304, de 21 de janeiro de 1983 da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das Ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com sede na cidade de Belém-PA, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total,

em conta vinculada, em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente, que considera cumpridas as providências da subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Octavio Augusto de Bastos Meira - Presidente do Conselho, Hermógenes Urdininea Conduru - Vice-Presidente do Conselho e Wilton dos Santos Brito - Conselheiro e Hermógenes Urdininea Conduru - Secretário.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.
São Francisco do Pará, 24 de fevereiro de 1983
HERMÓGENES URDININÉA CONDURU
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob

o nº 216/83 a 1ª via da presente Ata de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 03.03.1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC. MF. Nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 991.950.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 575.447.278,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 69.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 347.502.722,00

Boletim de Subscrição de 69.000.000 (sessenta e nove milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376/74, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de fevereiro de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM-CGC.MF. 04.902.979/0001-44	Av. Pres. Vargas, 800-Belém-Pará	1982	69.000.000	69.000.000,00

Belém (PA), 24 de fevereiro de 1983

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA

ARMANDO BORGES

Diretor Financeiro

LUIS E.P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais
e Ações

MANUEL GARCIA FILHO

Diretor Presidente

CPF: 005.634.558-53

RICHARD WOODARD

HAUMAN

Diretor de Finanças

CPF: 023.189.188-13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 216-83 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

Belém, 03.03.1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00998 - Reg. nº 1183 - Dia: 11.03.83)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

CGC-MF Nº 04.952.123/0001 - 83

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agro Pastoral Conceição do Araguaia S. A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de março de 1983, às 09:00 horas, na sede social, situada no município de Redenção, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Rodovia PA 70, s/n, km 40, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) Recuperação do Capital Social autorizado de Cr\$-130.516.843,00 até o limite do subscrito e registrado de Cr\$-109.030.829,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-109.030.829,00 para Cr\$-331.546.000,00, sendo Cr\$-59.324.227,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-163.230.884,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; c) Consequente alteração do artigo 49 do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, 09 de março de 1983

Dino Morse
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01009, Reg. nº 1217 - Dias: 11, 14 e 15/03/83)

COSMORAMA S/A — VÍDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.G.C. N. 04912788/0001 - 63

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da sociedade, sito à Rua Senador Manuel Barata n. 534/42, nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1982.

Belém - Pará, 11 de março de 1983.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1195 - Dia 11.03.83)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

CGC 04.977.853/0001-66
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em sua sede social, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, às 10 horas do dia 11 de abril de 1983, com as seguintes finalidades:

- tomada das contas dos Administradores; exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1982;
- deliberação sobre a destinação do lucro e distribuição de dividendos;
- eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
- aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, tendo como consequência o aumento do Capital Social;
- alteração do art. 19 do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do Capital Realizado.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 08 de março de 1983.

JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1116 - Dias: 09, 10 e 11.03.83)

CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50
COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Para os fins e efeitos previstos no art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a Diretoria comunica aos acionistas que se acham à sua disposição, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, 7699, bairro do Tapanã, nesta cidade, os documentos a que alude o dispositivo legal invocado, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1982.

Belém (PA), 07 de março de 1983.

a) BENJAMIM MARQUES
Diretor presidente

(Ext. Reg. nº 1114 - Dias: 09, 10 e 11.03.83)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC MF N. 04.953.915/0001 - 72

Capital Autorizado 19.556.950.000,00
Capital Subscrito e Integralizado 10.851.696.307,00
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, sita na Trav. Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.82. Belém (PA), 08 de março de 1983.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente
(T. n. 01000 - Reg. n. 1177 - Dias 10, 11 e 14.03.83)

GASTANO VERBICARD S/A - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (EM LIQUIDAÇÃO)
C.G.C. nº 04.906.798/0001-95
CONVOCAÇÃO - A.G.E.

CONVIDO os senhores acionistas a comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 10 horas do dia 21 do corrente nesta cidade, a rua Senador Manoel Barata, 718 Conj 703, a fim de tomarem conhecimento do relatório a ser apresentado pelo liquidante da Sociedade, indicado pelo MM JUIZ da 5ª Vara, tudo conforme determina o artº 206-II da Lei 6404/76.

Belém, 8 de março de 1983

a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA - LIQUIDANTE
C.R.C. 0341 - CONTADOR

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 00860. Reg. nº 1074. Dias: 09, 10 e 11.03.83).

"AGRO PECUÁRIA RIO CUAZI S/A"
C.G.C. Nº 05.153.515/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Agro Pecuária Rio Cuazi S/A" a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1983, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cuazi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982;
- Deliberação sobre a destinação do resultado;
- Fixação dos honorários dos Administradores;
- Correção do Limite do capital autorizado;
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15/12/76.

Paragominas, 28 de fevereiro de 1983

YUJIRO TAKEDA
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(Ext. Reg. nº 1126. Dias: 09, 10 e 11.03.83).

METALONITA AGROPECUÁRIA S.A.
CGC/MF 04.069.050/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na travessa Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade de Belém (PA), a fim de (i) examinarem, a partir desta data e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982, e deles obterem cópias; e (II) participarem de Assembléia Geral Ordinária da Companhia, às 10:00 horas do dia 18 do mês de abril de 1983, e que obedecerá à seguinte ordem-do-dia: (a) tomada de contas dos Administradores, após o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; (b) aprovação da correção da expressão monetária e do aumento do capital social realizado, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações novas; (c) elevação do capital social autorizado e alteração redacional do artigo 59 do estatuto da Companhia; (d) eleição dos membros do Conselho de Administração; (e) fixação da remuneração dos órgãos da administração social; (f) o que ocorrer. Belém (PA), 04 de março de 1983. (a) Francisco José Dias, Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1125. Dias: 09, 10 e 11.03.83)

RANÁRIO REAL S/A

CGC-MF 04.567.400/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da RANÁRIO REAL S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 21 de março de 1983, às 09 (nove) horas, na sede social da empresa, à Estrada do Tapanã, Lote 07 (Paracuri), no Distrito de Icoacari, nesta cidade, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos: (A) aumento do capital social, com a consequente alteração dos estatutos sociais da empresa, e (B) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa., 11 de março de 1983.

ADALBERTO FISCHER

Diretor - Presidente

(T. nº 01005; Reg. nº 1213 - Dias: 11, 14 e 15/03/83)

SOBÚFALOS S/A

CGC MF Nº 04.570.305/0001-90

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral da Sobúfalos S/A a ter lugar na sede social à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1683, conjunto 204, nesta cidade de Belém - Estado do Pará, às 10:00 (dez horas) do dia 18 de março de 1983 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Renúncia do Presidente e Diretor e todos os Membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

- b) Reformulação dos Estatutos Sociais.
- c) Eleição do Conselho de Administração e
- d) O que ocorrer.

Presidência e Diretoria da SOBÚFALOS S/A
(T. nº 00997 - Reg. nº 1168 - Dias: 10, 11 e 14.03.83)

**TAPON CORONA
INDUSTRIAL DO
NORTE S/A.**

C.G.C. 04.934.055/0001-20

Capital Autorizado:Cr\$ 60.000.000,00
Capital Subscrito:Cr\$ 60.000.000,00
Capital Integralizado:Cr\$ 60.000.000,00

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária e, em seguida, extraordinária, a realizar-se no próximo dia 18 de março de 1983, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rodovia Belém-Ananindeua, Km 5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, com as seguintes ordens do dia:

I - Assembléia Geral Ordinária:

a) Exame, discussão e votação do relatório da administração, documentos e contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, inclusive balanço geral e demais demonstrações financeiras;

b) Deliberar sobre a destinação a ser dada ao lucro à disposição da assembléia;

c) Aprovar a correção monetária do capital social da qual se aproveitará Cr\$ 52.674.360,37, para incorporar ao mesmo e efetuar a consequente alteração dos estatutos sociais.

II - Assembléia Geral Extraordinária:

a) Se aprovada a matéria constante do item "c" da Assembléia Geral Ordinária, sobre novo aumento de capital, que se elevará de Cr\$ 112.674.360,37 para Cr\$ 120.000.000,00 e cujo aumento será atendido com a incorporação de reservas e lucros disponíveis, procedendo-se consequentemente a nova alteração dos estatutos sociais para adaptá-lo à nova cifra do capital social;

b) Outros assuntos do interesse da sociedade.

Outrossim, ficam avisados os senhores acionistas de que se acham à sua disposição, na sede social, para exame nas horas de expediente comercial, os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua-Pa, 08 de março de 1983

a) FELIPE LOPEZ ZAPATA,

Presidente do Conselho de administração

(Ext. Reg. nº 1148 - Dias: 10, 11 e 14/03/83)

PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF Nº 04.905.477/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este edital, convocados os srs. Acionistas da Companhia Pedro Carneiro S/A, - Indústria e Comércio a reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 21 de março de 1983, na sede da Companhia, à Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Resgate, na forma estatutária, da totalidade das ações preferenciais classes "A" e "b" da Companhia; b) Redução do capital social; c) Alteração redacional dos artigos, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 35º e 36º; d) O que ocorrer.

Belém (PA), 02 de fevereiro de 1983
ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1182 - Dias: 11, 14 e 15.03.83)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC - 04.821.435/0001-58

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Equatorial de Mineração - COMINE, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 18 (dezoito) de março de 1983. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Capitalização de Reserva de Reavaliação;
- Outros assuntos de interesse para a sociedade.

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação do Relatório da Diretoria e do Balanço, correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1982;

b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;

c) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA., 07 de março de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1120 - Dias: 09, 10 e 11.03.83)

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC 05.258.082/0001 - 92

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de março de 1983. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Outros assuntos de interesse para a sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1982;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua - Pa., 07 de março de 1983.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1119 - Dias 09, 10 e 11.03.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MT - PORTOBRÁS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)

AVISO

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos

no Edifício-Sede da Companhia, sito à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1982. Belém, 08 de março de 1983.

RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1165 - Dias: 10, 11 e 14.03.83)

**CLUBE MUNICIPAL DE ANANINDEUA
RESUMO DO ESTATUTO**

Denominação: CLUBE MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
Fundação: 03 de janeiro de 1978.

Filiação: Liga Esportiva Municipal de Ananindeua.

Sede Social: BR 316 Km 9 - Ananindeua.

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Praticar Esportes de um modo geral, principalmente o Futebol de Campo.

Côres: Azul Celeste e Branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com a arrecadação serão pagos os débitos, o restante caso exista, será entregue a uma Instituição de caridade pública do Município.

Responsabilidade: Com personalidade jurídica de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Prazo de mandato da Diretoria: Dois (2) anos.

Direção: Presidente: Reginaldo da Silva Souza.

Ananindeua, 08 de março de 1983

REGINALDO DA SILVA SOUZA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1219 - Dia: 11/03/83)

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DO CURSO "NEW YORK"

Os abaixo assinados, JOÃO CARLOS NORONHA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade e ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO, casado, domiciliado nesta Cidade, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato de Constituição do CURSO "NEW YORK", nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social que era de CR\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) fica aumentado para CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), assim distribuído:

— JOÃO CARLOS NORONHA DO NASCIMENTO CR\$200.000,00

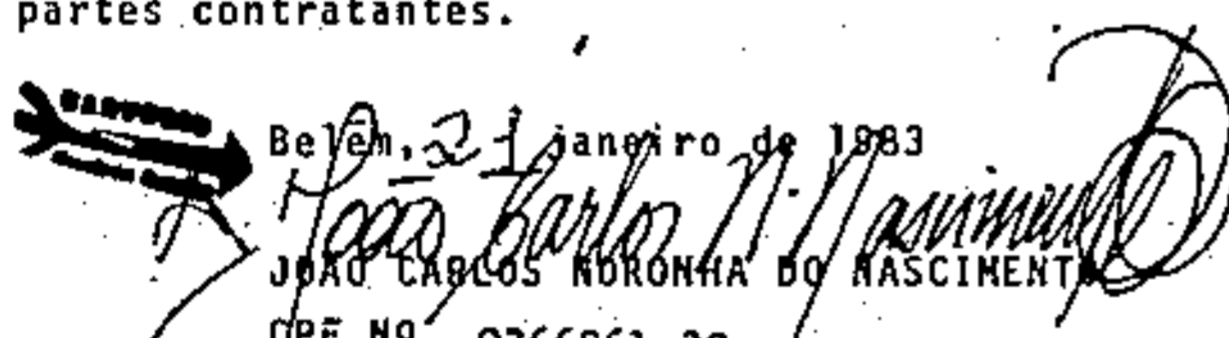
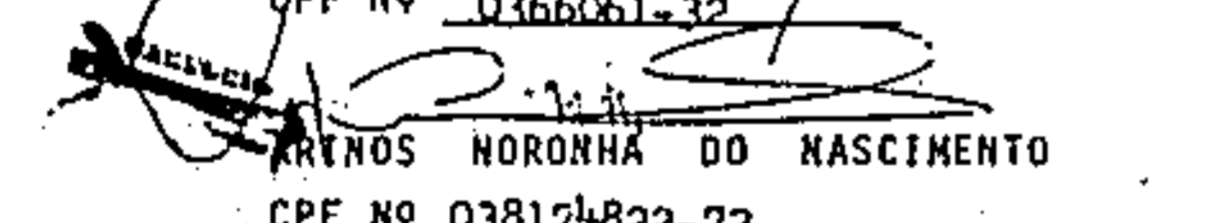
— ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO CR\$100.000,00

T O T A L CR\$300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sede da Sociedade se transfere da Rua Domingos Marreiros, 72 para a Rua Don Romualdo de Seixas, 1398.

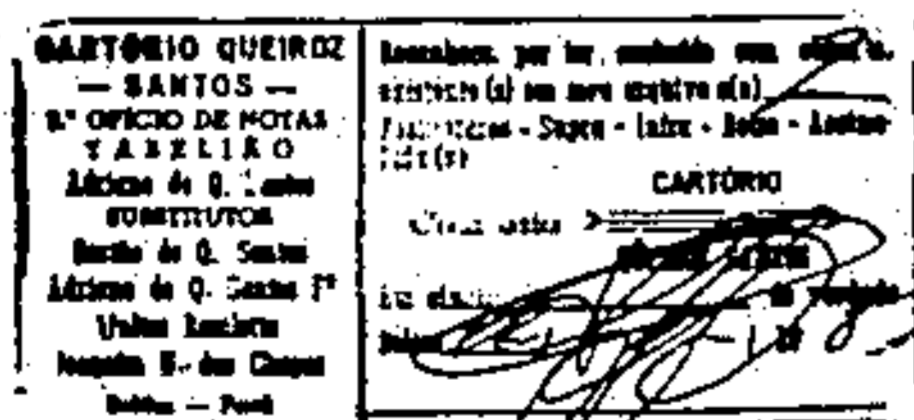
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada uma Filial à Avenida Bras de Aguiar, 135 com o Capital destacado da Matriz de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Constituição datado de 30 de julho de 1974, e por acharem de perfeito acordo aceitam e assinam o presente Contrato, em 4 (QUATRO) vias na presença de duas testemunhas, que servirá para documentos das partes contratantes.

Belem, 21 Janeiro de 1983

 JOÃO CARLOS NORONHA DO NASCIMENTO
 CPF Nº 0366061-32

 ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
 CPF Nº 038174822-72

1a. TESTEMUNHA: _____

2a. TESTEMUNHA: _____



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01001, Reg. nº 1200 - Dia: 11/03/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os au-

tos de Compra de Terras, em que figuram como interessados:

CELSONO BUHRER - Processo nº 010568/82 - ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares) localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

SEVERINO CORREIA CAVALCANTE - Processo nº 8222/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 1.500ha. (Um Mil e Quinhentos Hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HÉZERO BERGER ERDMANN - Processo nº 010569/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

AUGUSTA COUTINHO BUHRER - Processo nº 010570/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 3.000ha. (Três Mil Hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

BASÍLIO BERARDI NETO - Processo nº 010571/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.904ha. (Dois Mil Novecentos e Quatro Hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JAIME BERARDI - Processo nº 010566/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.904ha. (Dois Mil Novecentos e Quatro Hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JAIR BAHL TAQUES ERDMANN - Processo nº 010567/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.904ha. (Dois Mil Novecentos e Quatro Hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

OSMAR BRAGA MACHADO - Processo nº 010836/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.904ha. (Dois Mil Novecentos e Quatro Hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES - Processo nº 010835/82-ITERPA, referente a uma área

rea. de aproximadamente 2.904ha. (Dois Mil Novecentos e Quatro Hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1218 - Dia: 11/03/83)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

RESOLUÇÃO Nº 001/83-CD

O Presidente do Conselho deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em sua reunião Ordinária do mês de março realizada no dia 07.03.83, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o que preceitua a letra "C" do art. 9º dos Estatutos da FUNTELPA, que outorga competência ao Conselho Deliberativo para aprovação do Balanço Geral da FUNTELPA e;

Considerando que a Comissão de Controle da FUNTELPA, procedeu exame do Balanço Geral relativo ao exercício de 1982, declarando-o perfeitamente enquadrado nos dispositivos legais que regulam a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Balanço Geral da Fundação de Telecomunicações do Pará, relativo ao exercício de 1982.

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos vigorando a contar de 25.01.83, data do exame e parecer da Comissão de Controle da FUNTELPA.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.

Prof. HELIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1202 - Dia: 11/03/83)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seccão do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: José das Graças de Oliveira, Margarida Dória Monteiro, Paulo José Costa de Sousa, Maria de Fátima da Silva Bezerra, Sonia Maria Lobato Bello, José Epifânio de Souza, Rosa Maria Rodrigues

Monteiro, Wladimir de Souza Pauxis, Pedro Nazaré Bentes Borges, Rosa Vicência Campos, Ana do Socorro Guedes Silva do Nascimento, Darcy Beltrão Denholm, Narzila Salviano Campos, Maria do Perpétuo Socorro da Costa Daibes, Sandra Maria da Silva Alves, Maria Goretti de Mendonça Rocha, Joana Chagas Coutinho, Athualpa José Lobato Fernandez Neto, Angela Dalila Ferreira Cunha, José Cândido de Moraes, José Maria de Lima Costa, Wanda Lúcia Correa Rodrigues, Eliana Nazaré de Oliveira Nascimento, Frederico Souza da Silveira, Júlio Domingos Demasi de Aguiar, Claudio Bezerra de Melo, Conceição Maria Pinto de Lima, Antonio Maria da Mota Baçelar, Laura Lúcia César de Oliveira Lopes de Souza, Maria Inez Klautau de Mendonça, Rosangela Maria Correia Lagos, Déa Alves Ferreira, Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Maria Laudelina da Rocha Barata, Alvaro Raimundo Machado Fonseca, Adonai Matias Mota, Selma Rufino Athayde, Rubens José Gomes de Lima, Adra Elisa Gaia Ribeiro e Expedito Leal Ribeiro. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Murilo Neves Seguin Dias, Eduardo José de Freitas Moreira, Stelio José Cardoso Melo, Raimundo Farias, Jorge Pimentel Ferreira, José Euclides Aquino da Silva, José Maria Castro Castilho e Aldeniz de Souza Diniz. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 08.03.1983.

a) FRANCISCO BRÁSIL MONTEIRO

1º Secretário

(T. nº 00863 - Reg. nº 1171 - Dias: 10, 11 e 14.03.83).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 04/83 - DSPU-PARÁ

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo nº 0286-00204/69, pela Chefia da Delegacia do SPU no Pará, em observância ao disposto no § 1º do artº 107 e no artº 114 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05.09.46, - faço público que, às 09 horas do dia 15 de março próximo, será dado início à diligência de medição e avaliação do terreno acrescido de marinha beneficiado com prédio coletado sob o nº 176, antigo nº 138, da Trav. Rui Barbosa, esquina com a Rua da Municipalidade; nesta cidade, o qual faz parte do terreno acrescido de marinha registrado nesta Delegacia em nome de Mariana Ferreira Gomes, para fins de desmembramento e transferência das obrigações enfiteuticas do supracitado terreno - para o nome de Heclida Mesquita de Figueiredo e seu marido, requerido por sua enfiteuta, por intermédio de sua procuradora, no Processo acima aludido.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa - a comparecerem no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requere-

rem o que for a bem seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

3. No prazo de 10 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para seu conhecimento, ciência e apresentação de protestos ou reclamações, quanto ao consignado no mesmo, na forma do § 2º do artº 107 supramencionado.

Delegacia do SPU no Pará, 28.02.83.
Engº ANTÔNIO CARLOS PERDIGÃO BEZERRA
Chefe da Seção de Engenharia e Cadastro
(T. nº 01006, Reg. nº 1210 - Dia: 11/03/83)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO Nº 03/83 - C.D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a sugestão apresentada pelo Conselheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira.

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, em sua reunião do dia 28/2/83.

RESOLVE:

Artº 1º - Criar no Quadro Social de Honra, a que se refere o artº 26 do Estatuto da Fundação Desportiva Paraense, aprovado pelo Decreto nº 8.227, de 22/12/72, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28/12/72, a categoria de beneméritos.

Artº 2º - O título de beneméncia será outorgado pelo Presidente do Conselho Diretor, que juntamente com o Superintendente da Fundação, inscreverão o cartão identificatório.

Artº 3º - Para concessão dos títulos de beneméncia, deverão ser observados os seguintes critérios:
a) ter prestado relevantes serviços à Fundação Desportiva Paraense, e ou ter contribuído com donativos de ponderável valor, a critério do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

b) ser ou ter sido membro do Conselho Diretor, Superintendente da Fundação Desportiva Paraense, Superintendente Adjunto, ou membro do Conselho Fiscal, pelo tempo mínimo de quatro (4) anos consecutivos.

Artº 4º - A quem for concedido o título de beneméncia, terá direito:

a) entrada gratuita no Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", com direito a estacionamento de seu veículo no pátio interno do Estádio.

b) cadeira especial na tribuna de honra do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", para assistir a todos os eventos ali realizados.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 28 de fevereiro de 1983.

ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.
(Ext. Reg. nº 1212 - Dia: 11/03/83)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CODEBAR - A.S.C.

SÚMULA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CODEBAR - A.S.C.

1. Denominação: Associação dos Servidores da CODEBAR - ASC.

2. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

3. Objeto: Promover o conagraçamento sócio-cultural dos empregados da CODEBAR, seus dependentes e outros.

4. Sede: Belém-Pará.

5. Órgãos Administrativos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

6. Duração: Tempo indeterminado.

7. Assembléia Geral: Constituída pelos sócios proprietários que estejam no gozo de seus direitos sociais.

8. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Esportes e Consultor Jurídico.

9. Reforma Estatutária e extinção: Através da Assembléia Geral.

10. Representação: Em Juízo e fora dele pelo Presidente.

11. Categoria de Sócios: Proprietário e Colaborador.

NELSON MAUÉS DE FÁRIA
Presidente

(T. nº 01002, Reg. nº 1196 - Dia: 11/03/83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA -

ERRATA

CONTRATO n. 86/82, firmado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a Firma WORTHINGTON BOMBAS LTDA; para fornecimento de 04 (quatro) conjuntos Moto-Bombas, destinados a Belém - Pará, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 24.930, em 28.01.83, do qual por erro tipográfico, em que o valor constante foi Cr\$-116.158.119,16 (cento e dezesseis milhões, cento e cinquenta e oito mil, dezenove cruzeiros e dezesseis centavos); se faz nova publicação no valor correto de Cr\$-166.158.119,16 (cento e sessenta e seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e dezenove cruzeiros e dezesseis centavos).

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1197 - Dia: 11.03.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 08/83

Partes: Secretaria de Estado de Educação e o

Senhor LOURIVAL FIGUEIREDO DE LÔBO, residente no Município de Vigia, neste Estado.

Objeto: Locação do imóvel situado à localidade ITEREUA, no município de Vigia, para fins de instalação da Escola Estadual de 1º Grau de ITEREUA.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 188: Ensino Regular. 2041: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 114. O presente Contrato foi registrado às fls. 13 e 14 do livro de registro de Contrato, desta Secretaria de Estado.

Valor Total: Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal, o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinaturas: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel: Sr. LOURIVAL FIGUEIREDO DE LÔBO, proprietário do imóvel.

Belém, 07 de março de 1983

(Ext. Reg. nº 1186 - Dia: 11/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 10/83

Partes: Secretaria de Estado de Educação e o Senhor MESSIAS PIO DE VILHENA SOUSA, residente à localidade Boa Vista da Barreta, município de Vigia, neste Estado.

Objeto: A locação do imóvel situado à localidade de Boa Vista da Barreta, município de Vigia, para os serviços da Escola Estadual de 1º Grau da Boa Vista da Barreta.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau - 188: Ensino Regular. 2041 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 116. O presente Contrato foi registrado às fls. 16 e 17 do livro de registro de Contrato, desta Secretaria de Estado.

Valor Total: Cr\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinaturas: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pelo imóvel: Senhor MESSIAS PIO DE VILHENA SOUSA, proprietário do imóvel.

Belém, 08 de março de 1983

(Ext. Reg. nº 1185 - Dia: 11/03/83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 14/83

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a Senhora LUCIMAR CORRÊA MÁRTIRES, residente nesta cidade.

Objeto: A locação do imóvel situado no município de Santa Izabel, à praça Getúlio Vargas, s/n, para os serviços da 13ª Divisão Regional de Educação.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau - 188: Ensino Regular 2041 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos conforme Empenho nº 275. O presente Contrato foi registrado às fls. 23 e 24 do livro de registro de Contrato, desta Secretaria de Estado.

Valor Total: Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

Assinatura: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profa. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação, pelo Imóvel: Senhora LUCIMAR CORRÊA MÁRTIRES, proprietária do imóvel.

Belém, 08 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1187 - Dia: 11/03/83)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ERRATA

A publicação da Resolução nº 105/83, de 24 de janeiro de 1983, do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, inserida no "D.O". nº 24.930, de 28 de janeiro de 1983, às fls. 19, saiu com incorreção na ementa. Assim:

ONDE SE LÊ: "Aprova o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1983 e dá outras providências".

LEIA-SE: "Aprova a Reformulação do Orçamento para o Exercício Financeiro de 1983 e dá outras providências".

Conserva-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 1188 - Dia: 11/03/83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 02/83-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício Dr. Roberto da Costa Ferreira, e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, neste ato representada por seu titular Dr. José Brito Gomes de Souza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato repre-

sentada por seu titular, Dr. Orlando Dias da Rocha Braga, e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. Loriwal Rei de Magalhães, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 02/83-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM), com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido de mais Cr\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 88.694.496,34 (oitenta e oito milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí", no município de Belém, conforme o Cronograma Físico-Financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 88.694.496,34 (oitenta e oito milhões, seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ -

10.59.321.1.083 - Programação) a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de março de 1983

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA
Secretário Municipal de Finanças
LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO
PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 02/83
FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto - Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí (Via de Acesso ao Cemitério Municipal do Bairro do Benguí)

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÊS 1	PARCIAIS
Sub-base e base em laterita	m ³	1.400,00	100,00%	6.300.000,00
				6.300.000,00
Imprimação	m ²	2.660,00	100,00%	798.000,00
				798.000,00
Revestimento em concreto betuminoso	m ³	132,80	100,00%	7.702.000,00
				7.702.000,00
VALOR TOTAL Cr\$			100,00%	14.800.000,00
				14.800.000,00

(Ext. Reg. nº 1207 - Dia: 11.03.83)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 007/83 - FUNDEPARÁ/IUM
(PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denomi-

nada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado, com a interve-niência da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, doravante denominada Prefeitura, neste ato represen-tada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Fernandes da Silva, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 007/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com

fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica acrescido de mais Cr\$ 4.776.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta e seis mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento para Cr\$ 31.776.000,00 (trinta e um milhões setecentos e setenta e seis mil cruzeiros), a fim de atender despesas com o projeto "Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua", conforme cronograma físico-financeiro em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

Cláusula Segunda - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 4.776.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta e seis mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Mine-

rais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de fevereiro de 1983

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Timboteua

TESTEMUNHAS:

ELISABETH DE CARVALHO MELO

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 07/83

FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto: Construção da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		OBRA: PREFEITURA DE NOVA TIMBOTEUA LOCAL: NOVA TIMBOTEUA-PARÁ		
ITEM	Discriminação de Serviços	UM	MÊS	Total Cr\$
01	Instalações Externas e Urbanizações	3.950.000,00		3.950.000,00
02	Limpeza da obra	826.000,00		826.000,00
	Total Cr\$			4.776.000,00

(Ext. Reg. nº 1206 - Dia: 11.03.83)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 023/83 - FUNDEPARÁ - OFR

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. Roberto da Costa Ferreira e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Titular, Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 023/83 - FUNDEPARÁ-OFR, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido de mais Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução

do projeto "Adaptação do Prédio do Conselho de Contas dos Municípios".

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos: 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de fevereiro de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
TESTEMUNHAS:

Maria Helena dos Santos Pinheiro
Elisabeth de Carvalho Melo
(Ext. Reg. n. 1208 - Dia - 11.03.83)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO
LOCADOR, O SR. JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO E,
COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL —
SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um
lado, como LOCADOR, o Sr. JOSÉ DA NÓBREGA
RIBEIRO, português, casado, industrial, domiciliado
e residente nesta cidade, portador do CPF-MF n.
000.414.752-91 e, de outro lado, como LOCATÁRIA, a
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN — PA, órgão da
Administração Pública direta do Governo do Estado
do Pará, com sede nesta capital, CGC-MF n.
05090634/0001-04, representada por seu Secretário
em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA,
brasileiro, casado, economista, resolvem de comum
acordo, aditar o contrato firmado em 29.VII.1981,
referente à locação do imóvel sita à Av. Governador
José Malcher, n. 522, nesta cidade, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas com a
execução do contrato, no presente exercício, correrão
à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral.

Unid. Orç.: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 09 - Planejamento Governamental

Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação
Superior

Atividade: 2.062 - Coordenação Geral do
Sistema Estadual de Planejamento

Elemento: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor do contrato,
no exercício vigente, será de Cr\$-907.200,00
(novecentos e sete mil e duzentos cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em
vigor todas as demais cláusulas e condições não
alteradas pelo presente aditivo, revogadas as
disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, as
partes assinam este instrumento, em três (03) vias de
igual teor e forma, na presença das testemunhas
abaixo, para que produza seus jurídicos e legais
efeitos.

Belém, 01 de janeiro de 1983.

LOCADOR:

JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO
CIC 000414752-91

LOCATÁRIA:

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral - SEPLAN

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário em exercício
CIC MF 001334262-20

TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas
04 (quatro).

Belém, 08 de março de 1983.

Em testemunho M.O.F.R., da verdade.

MARIA ONEIDE F. RIBEIRO

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 1205 - Dia 11.03.83)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO
LOCADOR, SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA E, COMO
LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL —
SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um
lado, como LOCADOR, SEBASTIÃO LÚCIO DA
COSTA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado
e residente nesta capital, e de outro lado, como
LOCATÁRIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL —
SEPLAN, com sede nesta cidade, à Av. Governador
José Malcher, n. 1044, representada por seu titular,
Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, resolvem de
comum acordo, aditar o contrato firmado em
28.XII.79, referente à locação, para fim não
residencial, do imóvel sito nesta cidade, à Av.
Governador José Malcher, n. 1030, o que fazem,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O aluguel mensal do
imóvel locado será de Cr\$-1.034,00 (cento e
setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro
cruzeiros) durante o quarto ano, devendo ser pago
pela LOCATÁRIA ao LOCADOR até dez (10) dias
após o seu vencimento, mediante a apresentação e
entrega do respectivo recibo ou crédito na conta
bancária em nome do proprietário, servindo o
comprovante de depósito como quitação, nesse
último caso.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que
importa a execução do presente contrato locatício,
no exercício de 1983, correrá à conta da seguinte
dotação orçamentária: Órgão: 1900 - Secretaria de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 -
Administração e Planejamento; Programa: 09 -
Planejamento Governamental; Subprograma: 020 -
Supervisão e Coordenação Superior; Atividade:
2.062 - Coordenação Geral do Sistema Estadual de
Planejamento; Elemento: 3.0.0.0 - Despesas
Correntes; Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em
vigor todas as demais cláusulas e condições do
contrato original não alteradas pelo presente aditivo,
revogadas as disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado,
assinam este instrumento, em 3 vias, na presença
das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de janeiro de 1983.

SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA

Locador

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Locatária

TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas
04 (quatro).

Belém, 08 de março de 1983.

Em testemunho J.V.M.C.J., da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO
JÚNIOR

Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87

(Ext. Reg. n. 1204 - Dia 11.03.83)

Belém, 01 de janeiro de 1983.

LAURO JOSÉ DE MENDONÇA CERQUEIRA

Locador

133033922-34

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Locatária

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas
04 (quatro).

Belém, 08 de março de 1983.

Em testemunho J.V.M.C.J., da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA
DE CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87

(Ext. Reg. n. 1203 - Dia 11.03.83)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO
LOCADOR, LAURO NOGUEIRA CERQUEIRA E,
COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL —
SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um
lado, como LOCADOR, LAURO NOGUEIRA
CERQUEIRA, brasileiro, casado, odontólogo, domici-
liado e residente nesta cidade, portador do CPF -
MF. n. 001.688.402-78 e, de outro, como LOCATÁ-
RIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMEN-
TO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, com sede
nesta capital, à Av. Governador José Malcher, 1044,
CGC — MF n. 05090634/0001-04, representada por
seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA
COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, economista,
resolvem de comum acordo, aditar o contrato
firmado em 25.VII.980, referente à locação, para fim
não residencial, do imóvel sito à Trav. D. Amando, n.
722, na cidade de Santarém, neste Estado, mediante
as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A despesa em que
importa o contrato ora aditado, correrá à conta da
seguinte dotação orçamentária no presente
exercício:

Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejam-
ento e Coordenação Geral

Unid. Orç.: 1901 - Secretaria de Estado de Plane-
jamento e Coordenação Geral

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 09 - Planejamento Governamental

Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação
Superior

Atividade: 2.062 - Coordenação Geral do Sistema
Estadual de Planejamento

Elemento: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA SEGUNDA: — Permanecem em
vigor todas as demais cláusulas e condições do
contrato original e seus aditivos, não alteradas por
este instrumento, revogadas as disposições em
contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, as
partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias,
na presença das testemunhas abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 025/83 - FUNDE-
PARÁ/IFE, firmado em 03/02/83, entre a Secretaria de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SE-
PLAN, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas - SEVOP, com a interveniência da Fundação
de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

Objeto: Proporcionar recursos à SEVOP, como
colaboração financeira do Governo do Estado do Pará,
para fazer face às despesas com o projeto "Const-
trução do Centro de Comunicação do Pará".

Fundamento Legal: Resolução nº 003/81 - CSD -
homologada pelo Decreto nº 1.427 de 12.03.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUN-
DEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos
Recursos de Incentivos Fiscais; 4130.00 - Investimen-
tos em Regime de Execução Especial.

Noata de Provisão nº 14/83 de 04/02/83.

Valor: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzei-
ros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COS-
TA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP - PEDRO PAULO DE LIMA DOURA-
DO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Pela FUNTELPA - ORLANDO MENDES CARNEI-
RO - Diretor-Presidente da Fundação de Telecomuni-
cações do Pará.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11/03/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 029/83 - FUNDE-
PARÁ/FUNDO METROPOLITANO — FPM, firmado em
23/02/83, entre a Secretaria de Estado de Planejam-
ento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Mu-
nicipal de Ananindeua.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura,
como colaboração financeira do Governo do Estado do
Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Parti-

cipação da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Capital Social da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1-083 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 39/83 de 25/02/83.

Valor: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

pela Prefeitura - PAULO ALFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO - Prefeito Municipal de Ananindeua.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11/03/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Conv. SEPLAN nº 032/83 - FUNDEPARÁ/IFE, firmado em 01/03/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Polícia Militar do Pará - PMPA.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer fase às despesas com o projeto "Reparelhamento da Frota de Veículos da Polícia Militar" (Aquisição de um ônibus para essa corporação).

Fundamento Legal: Autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação à cargo dos Recursos de Investimentos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 052/83 de 01/03/83.

Valor: Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PMPA - ARTAGNAN BARBOSA DE AMORIM SOBRINHO, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11/03/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 034/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 22/02/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação

Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Infra-Estrutura Social", no município de Conceição do Araguaia".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 35/83, de 22/02/83.

Valor: Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - ORLANDO MENDONÇA DE LIMA - Secretário Municipal de Conceição do Araguaia.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11/03/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 035/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 22/02/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Irituia.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de duas Escolas na Vila Mãe do Rio", município de Irituia.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais. 4100: Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 37/83, de 22/02/83)

Valor: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - JOSÉ LEÔNIDAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Irituia.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 037/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 21/02/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.04.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 32/83, de 22/02/83)

Valor: Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: DOMINGOS DINIZ - Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11/03/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 038/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 21/02/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Vila Rondon.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 33/83, de 22/02/83

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - GILDEL MIRANDA, Prefeito Municipal de Vila Rondon.

VISTO

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11/03/83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 039/83 - FUNDEPARÁ — IFE firmado em 01.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Soure.

Objeto: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reconstrução do Hospital Menino Deus", no município de Soure.

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: N. 038/83 de 22.02.83.

Valor: Cr\$-3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros)

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN — Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - Raimundo Carlos Vitelli Cassiano - Prefeito Municipal de Soure.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 1209 - Dia 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 040/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 23.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

Objeto: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho n. 040/83 de 23.02.83.

Valor: Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN — Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — Guilherme Antônio da Costa - Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 1209 - Dia 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 041/83 - FUNDEPARÁ — IFE firmado em 01.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN,

Objeto: Proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Trânsito", na sede do Município de Soure.

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.078 - Programação a cargo de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho n.: 53/83 de 01.03.83.

Valor: Cr\$-838.900,00 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN — Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo DETRAN — Raimundo Nonato Barbosa Lima, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 1209 - Dia 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 042/83 - FUNDEPARÁ - IUM (PRAM) firmado em 24.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Castanhal.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no Município de Castanhal.

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: N. 042/83 de 24.02.83.

Valor: Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - Paulo Sérgio Rodrigues Titan - Prefeito Municipal de Castanhal.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 1209 - Dia 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 044/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 24.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Xinguara.

Objeto: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 - Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: N. 45/83 de 24.02.83.

Valor: Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 1209 - Dia 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 045/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 24.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Objeto: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Inhangapi".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: N. 49/83 de 28.02.83.

Valor: Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Agostinho Moraes de Oliveira, Prefeito Municipal de Inhangapi.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 1209 - Dia 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 046/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 24.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Portel.

Objeto: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reforma da Escola Estadual de 1º Grau Paulino de Brito" e "Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: N. 46/83 de 24.02.83.

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito Municipal de Portel.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 1209 - Dia 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 047/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Máquinas Pesadas para o Município de Senador José Porfírio".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 44/83 de 24.02.83.

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Willy de Souza Viel - Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 048/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 24.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinada com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 43/83 de 24.02.83.

Valor: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: José Milesi - Prefeito Municipal de Itupiranga.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 049/83 - FUNDEPARÁ/OFR, firmado em 25.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Objeto: Proporcionar recursos à SEVOP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão das Obras do Centro Turístico Cultural do Estado do Pará - CENTUR".

Fundamento Legal: Resolução nº 017/81 - CSD, homologada pelo Governador do Estado em 09.11.81.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 18/83 de 25.02.83.

Valor: Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP - Pedro Paulo de Lima Dourado - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete SEPLAN/PA
(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 050/83 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 01.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Breves.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.078 - Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 50/83 de 01.03.83.

Valor: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Gervasio Bandeira Ferreira - Prefeito Municipal de Breves.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 051/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 01.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 51/83 de 01.03.83.

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Filomeno de Souza Reis - Prefeito Municipal de São Felix do Xingu.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 052/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 02.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 55/83 de 02.03.83.

Valor: Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Antonio Campos de Moreira - Procurador da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11.03.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 054/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 02.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Xinguara.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Colégio D. Luiz Palha e do Colégio Assis de Barros".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 54/83 de 02.03.83.

Valor: Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura: Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara.

Visto:

ANA LUCIA DE ARAUJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 11.03.83)

"CENTRO COMUNITÁRIO DRA. MARIA ESTER MOUTA OLIVEIRA"

Resumo dos Estatutos do "Centro Comunitário Dra. Maria Ester Mouta Oliveira", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 14 de junho de 1980.

Denominação: Centro Comunitário Dra. Maria Ester Mouta Oliveira.

Fundo Social: a) O Produto dos aluguéis das dependências do Centro para a realização dos jogos, festas e reuniões compatíveis com as finalidades sociais. B) O produto da venda do material de qualquer natureza aos sócios da venda de serviços internos. C) Os ranteios ou subscrição que por ventura se tornem necessários para fazer face as despesas extraordinárias ou em donativos de qualquer espécie. Mensalidades, contribuições e subvenções.

Fins: A) Promover reuniões de caráter esportivo social, recreativo e cultural;

B) Promover pelos meios de seus alcances a elevação, moral das classes, pelo bem de cada um de seus sócios, pela estimulação de seus sentimentos e atos, com o objetivo de alcançar maior índice cultural de cada um.

Sede: Município de Belém - Icoaraci-Tapanã.

Data da Fundação: 14 de junho de 1980.

Administração e representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: Bienal.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelos compromissos do Centro mas não responsáveis para com este e para com terceiros solidariamente pelas emissões de mandatos e pelos atos praticados com violação deste Estatuto e de qualquer lei, os referentes as despesas realizadas além dos limites autorizados e os que distorcem da finalidade social e esportiva do Centro.

Dissolução: No caso de dissolução do Centro, todos os bens móvel e imóveis que o mesmo possui serão revertidos em favor de outra similar devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria: Presidente: Maria Irismar da Silva Ferreira, brasileira, casada, costureira, residente na 4ª Rua 129, Tapanã-Icoaraci.

Secretária: Orlandina Boulhosa da Cruz, brasileira, casada, estudante.

Tesoureira: Doralice Ramos Ferreira, brasileira, casada, doméstica.

Belém, 09 de março de 1983

MARIA IRISMAR DA SILVA FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 630 - Dia: 011.03.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2722 DE 10 DE MARÇO DE 1983

Homologa a Resolução nº 056, de 09 de março de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 056, de 09 de março de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que fixa novos níveis de vencimentos e vantagens dos Servidores do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto passam a vigorar a partir de 01 de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 056 DE 09 DE MARÇO DE 1983.

Fixa novos níveis de vencimentos e vantagens dos Servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982, e,

Considerando a política adotada pelo Governo Estadual, na fixação de novos Vencimentos para o funcionalismo;

Considerando a decisão do Órgão Deliberativo, tomada em sessão do dia 09 de março de 1983;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados, de acordo com as tabelas em anexo, os níveis dos Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a partir de 1º de março e 1º de setembro corrente, respectivamente.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativos ficam majorados de acordo com o disposto na Lei nº 4940, de 27.11.80.

Art. 3º - Serão aplicadas as tabelas referidas no art. 10, aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes das mesmas Categorias Funcionais ali mencionadas.

Art. 4º - Os encargos financeiros decorrentes da presente Resolução, serão atendidos pelas dotações do Órgão, previstas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Fica autorizada a Presidência do IPASEP, a tomar as medidas necessárias à efetivação do

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho Previdenciário,
em exercício

reajustamento salarial e demais medidas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 6º - Os efeitos da Presente Resolução, retroagirão à data de 1º de março de 1983.

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL CLASSE/CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO ATUAL	01/03/83 - 40%	01/09/83 - 30%
TÉCNICO DE CONTABILIDADE - ANM.TC. 023. 1-A	58.725,00	82.215,00	106.880,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE - ANM.TC. 023. 2-B	71.380,00	99.933,00	129.913,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE - ANM.TC. 023. 3-C	86.763,65	121.469,00	157.910,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE - ANM.TC. 023. 4-D	105.463,00	147.648,00	191.942,00
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - AA.AA. 031. 1-A	45.022,50	63.032,00	81.941,00
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - AA.AA. 031. 2-B	54.724,45	76.614,00	99.598,00
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - AA.AA. 031. 3-C	66.517,30	93.124,00	121.061,00
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - AA.AA. 031. 4-D	80.852,00	113.193,00	147.151,00
AUX. DE SERV. GERAIS - AA.ASG. 032. 1-A	25.447,50	35.626,00	46.314,00
AUX. DE SERV. GERAIS - AA.ASG. 032. 2-B	30.929,95	43.302,00	56.293,00
AUX. DE SERV. GERAIS - AA.ASG. 032. 3-C	37.595,60	52.634,00	68.424,00
AUX. DE SERV. GERAIS - AA.ASG. 032. 4-D	45.700,00	63.980,00	83.173,00
MOTORISTA - AA. M. 033. 1-A	31.320,00	43.848,00	57.002,00
MOTORISTA - AA. M. 033. 2-B	38.069,75	53.298,00	69.287,00
MOTORISTA - AA. M. 033. 3-C	46.273,85	64.783,00	84.218,00
MOTORISTA - AA. M. 033. 4-D	56.246,00	78.744,00	102.367,00

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL CLASSE/CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO ATUAL	01/03/83 - 40%	01/09/83- 30%
TÉCNICO - ANS .T. 011 - 1-A	107.662,50	150.727,00	195.946,00
TÉCNICO - ANS .T. 011 - 2-B	130.862,50	183.207,00	238.169,00
TÉCNICO - ANS .T. 011 - 3-C	159.066,45	222.693,00	289.501,00
TÉCNICO - ANS .T. 011 - 4-D	193.346,00	270.648,00	351.890,00
PROCURADOR - ANS. P. 012 - 1-A	107.662,50	150.727,00	195.946,00
PROCURADOR - ANS. P. 012 - 2-B	130.862,50	183.207,00	238.169,00
PROCURADOR - ANS. P. 012 - 3-C	159.066,45	222.693,00	289.501,00
PROCURADOR - ANS. P. 012 - 4-D	193.345,90	270.648,00	351.890,00
AUXILIAR TÉCNICO - ANM. AT. 021 1-A	58.725,00	82.215,00	106.879,00
AUXILIAR TÉCNICO - ANM. AT. 021 2-B	71.380,60	99.933,00	129.913,00
AUXILIAR TÉCNICO - ANM. AT. 021 3-C	86.763,65	121.469,00	157.910,00
AUXILIAR TÉCNICO - ANM. AT. 021 4-D	105.463,00	147.648,00	191.942,00
AGENTE OPERACIONAL - ANM.AOP.022- 1-A	60.900,00	85.260,00	110.838,00
AGENTE OPERACIONAL - ANM.AOP.022- 2-B	74.023,95	103.634,00	134.724,00
AGENTE OPERACIONAL - ANM.AOP.022- 3-C	89.977,00	125.968,00	163.758,00
AGENTE OPERACIONAL - ANM.AOP.022- 4-D	109.369,00	153.117,00	199.052,00
AGENTE OPERACIONAL - ANM.AOO.022- 1-A	54.375,00	76.125,00	98.963,00
AGENTE OPERACIONAL - ANM.AOO.022- 2-B	66.093,90	92.531,00	120.291,00
AGENTE OPERACIONAL - ANM.AOO.022- 3-C	80.337,25	112.472,00	146.214,00
AGENTE OPERACIONAL - ANM.AOO.022- 4-D	97.650,00	136.710,00	177.723,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTOS - CR\$		REPRESENTAÇÃO
	01/03/83	01/09/83	
D.A.S - 01.1	105.705,00	147.987,00	30%
D.A.S. 01.2	125.280,00	175.392,00	35%
D.A.S. 01.3	156.600,00	219.240,00	40%
<p style="text-align: center;">GRATIFICAÇÃO - CR\$</p>			
CÓDIGO/NÍVEL	GRATIFICAÇÃO - CR\$		REPRESENTAÇÃO
	01/03/83	01/09/83	
D.A.I. 02. 1	16.638,75	23.294,00	30.282,00
D.A.I. 02. 2	21.532,50	30.145,00	39.188,00
D.A.I. 02. 3	29.362,50	41.107,00	53.439,00
D.A.I. 02. 4	41.107,50	57.550,00	74.815,00

DECRETO Nº 2727 DE 10 DE MARÇO DE 1983

Altera o valor da gratificação de função policial, instituída na Lei nº 4936, de 19.11.1980.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 19 da Lei nº 4936/80 e Decreto nº 1500/81.

DECRETA:

Art. 1º — Fica fixado em 50% (cinquenta por cento) o valor da Gratificação de Função Policial, calculada, em qualquer caso, com base no vencimento do cargo efetivo do beneficiário.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de março de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 935 DE 10 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Mandar retornar ao órgão de origem, CARLOS AILSON PEIXOTO, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado, que se encontrava à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, através da Portaria Governamental nº 35, de 03.04.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 647 - Dia: 11/03/83)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1983**

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 15.03.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1983**

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CARLOS AILSON PEIXOTO como Membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 129 DE 27 DE JANEIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 72/83 de 20.01.83 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 911/82 de 30.11.82, SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº, 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 164 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4913/80, ALPHA DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.103.273,52

(Hum milhão, cento e três mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos) assim discriminados: .:

Vencimento integral	23.792,00
Complementação Salarial - 1/3	7.930,66
Função Gratificada - FG-4	27.000,00
Gratificação (Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA)	12.000,00
Adicional p/tempo de Serviço - 30%	21.216,80
Provento Mensal	91.939,46
Provento Anual	Cr\$ 1.103.273,52

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão

nº 12.765, de 04 de março de 1983.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

Faz saber aos que o presente EDITAL com o prazo de vinte dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, expediente do Cartório Sampaio, do 12º Ofício, os Autos Cíveis de USUCAPIÃO, interposta por Masakatsu Kikuchi contra Cortume Gurjão Sapataria, de Mourão Ferreira & Cia, firma estabelecida nesta cidade, que tem por objeto o imóvel situado nesta cidade, numa área de 150 metros de frente por 170 ditos de fundos, no bairro do Juru-nas, rua Conceição, pertencente a Mourão Ferreira, — tendo o MM. Juiz prolatado o seguinte despacho: "Designo o dia 8 de abril de 1983, às 11 horas, para a audiência de justificação, observadas as formalidades legais e cautelas legais. Belém, 3/03/83. a) Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível. Considerando a existência de possíveis herdeiros, digo, possíveis interessados ausentes, determino o Dr. Juiz a publicação do presente Edital com o prazo de vinte dias, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posteriormente possa alegar ignorância, cujo Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de março de 1983. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevo.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito

(T. nº 00862 - Reg. nº 1166 - Dias: 10 e-11.03.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: José Savio Santos Ferreira - DP Cr\$ 10.977,00 / Braga & Cia. DP Cr\$ 13.200,00 / Joaquim Gentil Carvalho D'Oliveira NP Cr\$ 231.000,00 / Estância Paraiso - DP (9) - Cr\$ 5.000,00 (9) / Auto Eletr. Silveira (8) Dp Cr\$ 2.500,00 (8) / Oficina Mecânica Big - Diesel - DP (10) Cr\$ 2.500,00 (10) / Marrut Cabeleireiro - Marly Azevedo Barros - DP (7) Cr\$ 2.500,00 (7) / M. Hanna - Feira Paulista - DP Cr\$ 25.000,00 / Palácio das Redes - Dp (9) - Cr\$ 3.500,00 (9) / Micas Modas - Mª Izabel Carvalho - DP (12) Cr\$ 3.500,00 (12) / Ceop - Curso de Especialização Profiss. DP Cr\$ 10.000,00 / Boutique Salão Belica - Dp (11) Cr\$ 2.500,00 (11) / Carneiro Decs. Rep. e Serv. DP Cr\$ 150.000,00 / Coml. de Calç. Sta. Izabel - DP Cr\$ 49.005,00 / Mad. e Agropec. California Ltda. DP Cr\$ 66.583,33 / Jaime Manoel Henrique - NP Cr\$ 228.242,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem

pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 9 de março de 1983

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 00999 - Reg. nº 1184 - Dia: 11.03.83)

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Licença Saúde: Exmo. Sr. Des. Cacella Alves
Licença Especial: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello
Aus. Justificada: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim e Romão Amoedo Netto.
Procurador Geral, em exercício: Des. Arthemis Leite da Silva.

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do dr. Procurador Geral da Justiça comunicando as designações dos Procuradora de Justiça que atuarão nas Câmaras Reunidas e Isoladas Criminais e Cíveis.

— Ficou o Tribunal ciente.

Ofício do Prefeito Municipal de Capitão Poço colocando a disposição do Tribunal naquela cidade, imóveis para a instalação da Comarca.

— Resolveram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, em aditamento ao expediente anteriormente enviado, unanimemente.

Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Maria de Nazaré Silva Barbosa, Juíza de Direito da Comarca de Muaná.

— Deferiram, unanimemente, cabendo à Presidência regular o período.

Idem, idem - Reqte: o bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor de Nova Timboteua.

— Deferiram, unanimemente, cabendo à Presidência regular o período.

Pedido de licença para acompanhar pessoa de família - Reqte: a bacharela Maria de Nazaré Savedra Guimarães, Juíza de Direito da Comarca de Ourém.

— Concederam 30 dias, à unanimidade.

Pedido de Estabilidade - Reqte: a bacharela Ignácia Nazaré Salgado Frias, 2a. Pretora Criminal da Capital.

— Deferiram o pedido, recebendo a certidão junta ao processo lavrada e assinada pela funcionária, com o visto do dirigente da Diretoria Administrativa como informação, à unanimidade.

Projeto do Novo Regimento Interno do Tribunal.

— De acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, redator do Ante-Projeto, resolveram reabrir o prazo por mais 30 dias, para apresentação de emendas, continuando, porém, a matéria em pauta, unanimemente.

O Exmo. Des. Presidente declara ter recebido, na manhã de hoje um expediente entregue pelo

próprio Juiz Diretor da Repartição Criminal, no qual solicita, com urgência, o preenchimento da 4a. Pretoria Criminal, vago com a aposentadoria da ex-titular, bacharela Nanete Guimarães Vieira" e a instalação de mais duas Pretorias Criminais criadas pelo artigo 122, do Código Judiciário, passando a ler o circunstanciado memorial.

— Resolveu o Plenário, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça para, com a possível brevidade, manifestar-se sobre o assunto.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, refere-se ao recente falecimento do dr. Milton Freire de Souza, genitor do dr. Gengis Freire de Souza, sub-secretário do Tribunal e irmão do Desembargador aposentado, Oswaldo Freire de Souza, propondo a inserção em ata de um voto de pesar pelo lutuoso fato, com a devida comunicação à família, na pessoa do Dr. Gengis. Aprovado, com a solidariedade do dr. Procurador Geral da Justiça, em exercício.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho lembra o falecimento do Sr. Salustiano Pereira Filho, ocorrido em Icoaraci e antigo Comissário de Menores, servindo o Juizado com dedicação e altruísmo, merecendo de todos os Juizes, como aconteceu consigo quando esteve a frente da Vara de Menores, a maior confiança e toda consideração. Continuando a ressaltar a personalidade do Chefe Salú, como era conhecido o falecido, devido pertencer também à família do escoteirismo paraense, no momento o Des. Christo Alves, desagravava a memória desse homem humilde porém, possuidor de grandes virtudes, propondo a inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo infausto acontecimento, com a comunicação desta homenagem do Tribunal à família enlutada, e à Federação dos Escoteiros do Pará.

Manifestaram-se ainda, a respeito do falecido, os Exmo. Srs. Des. Stéleo Menezes que propôs um aditamento no sentido de ser também oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral, a quem o morto serviu como preparador do serviço eleitoral em Icoaraci, o Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira que propôs fosse oficiado ao Governo do Estado no sentido de conceder post-mortem a Medalha de Serviços Relevantes prestados ao Estado, quando da distribuição dessa honraria e o Dr. Arthemis Leite da Silva, Procurador da Justiça, em exercício, solidarizando-se a tais homenagens. Todas as propostas foram aprovadas.

Com a palavra, após solicitar fosse a sessão realizada em caráter secreto, o Exmo. Sr. Des. Calistrado Mattos depois de várias e demoradas considerações justificando esta sua manifestação, propôs que o Plenário decretasse a rescisão do contrato levado pela Presidência anterior, através de uma Portaria, com um dentista para prestar serviços no Palácio da Justiça.

— Resolveram aguardar as informações a serem prestadas pelo Exmo. Sr. Presidente, a respeito.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho propôs que se oficiasse ao Procurador Geral da Justiça solicitando providências junto à Secretaria de Segurança Pública para apuração de fatos

delituosos praticados por policiais, ultimamente, com amplo noticiário e seria repercussão na sociedade paraense. Aprovada, à unanimidade.

JULGAMENTOS

Recurso Administrativo - Recorrente: Jacy Oneide Sá da Silva - Serventuária de Justiça - Recorrido: O Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves. - Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

— De acordo com a preliminar arguida pela Exmo. Des. Relatora, resolveram remeter os autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente, para manifestar-se, mantendo ou não, o ato ora impugnando, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Orlando Vieira que a desprezavam.

Mandado de Segurança - Repte: Isolina Sales de Lima (Dra. Maria das Graças G. Ribeiro) - Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Des. Ary da Silveira.

— Homologaram a desistência formulada pela requerente, à unanimidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 03 de março de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 579 - Dia: 08.03.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.958

Belém - Sexta-feira, 11 de março de 1983

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 08 DE MARÇO DE 1983

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 26 e letra "a" do inciso III, do artigo 18, combinado com o artigo 28, todos do Regimento Interno deste Poder, e tendo em vista o que estabelece o artigo 4º da Resolução nº 6/80, resolve:

Art. 1º - Nomear, para Membros das Comissões Permanentes os Deputados abaixo relacionados, com as respectivas designações e de acordo com a indicação dos Líderes dos Blocos Partidários com assento neste Legislativo:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MEMBROS EFETIVOS: Deputados Mário Chermont, Aldo Almeida, Paulo Fonteles, Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho, Flávio Cesar Franco e José Alfredo Hage.

MEMBROS SUPLENTEs: Deputados Eladyr Nogueira, Nicias Ribeiro, Aldebaro Klautau e Carlos Estácio.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO

MEMBROS EFETIVOS: Deputados Herminio Calvino, Alcides Correa, Nicias Ribeiro, Luiz Maria, Aldebaro Klautau, Haroldo Bezerra e Aziz Mutran.

MEMBROS SUPLENTEs: Deputados Lucival Barbalho, Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho e Victor Paz.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMBROS EFETIVOS: Deputados Gabriel Guerreiro, Romero Ximenes, Edson Batista, Victor Paz, Antonio Pereira.

MEMBROS SUPLENTEs: Deputados José Guilherme, Aldo Almeida, Guaracy Silveira, e Almir Lima.

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS

MEMBROS EFETIVOS: Deputados Aldo Almeida, Romero Ximenes, Luiz Maria, Paulo Lisboa e Eloy Santos.

MEMBROS SUPLENTEs: Deputados José Guilherme, Antonio Teixeira, Flávio Cesar Franco e Antonio Pereira.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

MEMBROS EFETIVOS: Deputados Antonio Teixeira, Gabriel Guerreiro, Amílcar Moreira, Fausto Fernandes e Guaracy Silveira.

MEMBROS SUPLENTEs: Deputados Herminio Calvino, Alcides Correa, Paulo Lisboa e Aziz Mutran.

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÕES, OBRAS PÚBLICAS E TERRAS

MEMBROS EFETIVOS: Deputados Edson Batista, Paulo Fonteles, Paulo Roberto, Herbert Verissimo e Almir Lima.

MEMBROS SUPLENTEs: Deputados Gabriel Guerreiro, Mário Chermont, Haroldo Bezerra e Fausto Fernandes.

COMISSÃO DE TURISMO, CERTAME E ESPORTES

MEMBROS EFETIVOS: Deputados Itamar Francés, Antonio Teixeira, Romero Ximenes, Carlos Estácio e Edson Matoso.

MEMBROS SUPLENTEs: Deputados Maria de Nazaré, Eladyr Nogueira, José Alfredo Hage e Fausto Fernandes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente

(G. Reg. nº 644 - Dia: 11.03.83)

Ilmª Sra.
MARIA GOMES LAMEIRA
Nesta

Assunto: Rescisão do Contrato de Comodato celebrado em 03 de janeiro de 1983.

Na qualidade de Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, comunico a V.Sa. que a Mesa Diretora deste Poder, em reunião realizada no dia 04/03/83, decidiu que não mais interessa o Comodato celebrado em 03/01/83 entre a Assembleia Legislativa como Comodante e V.Sa. como Comodatária, conforme contrato publicado no D.O.E. nº 24.933 de 02.02.83.

Nestas condições solicito a V.Sa. que proceda a desocupação da área objeto do Comodato, ocupada por V.Sa., no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do presente, em cujo prazo consideramos rescindido o referido Contrato conforme a cláusula quarta do mesmo instrumento.

Atenciosamente
Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 643 - Dia: 11.03.83)

NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÃO
Da Assembleia Legislativa

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.782

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. 664/83,

RESOLVE:

Conceder a JOSE RAIMUNDO DE CAMPOS MATOS, Agente de Portaria, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, no período de 21.02 a 06.03.83, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 626 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 2.783

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. 113/83,

RESOLVE:

Conceder a MIRACEMA CONCEIÇÃO MATTA REZENDE, funcionária da SAGRI, ora à disposição deste Tribunal Regional, 07 (sete) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 17.02 a 23.02.83, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 625 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 2.784

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. 770/83,

RESOLVE:

Conceder a RAIMUNDO ORLANDO PENA FILHO, funcionário da SEGUP, ora à disposição da Justiça Eleitoral, 07 (sete) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 17 a 23.02.83, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 625 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 2.785

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação, ao funcionário Altamiro Tavares Martins, Auxiliar Judiciário "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, 90 (noventa) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 27.01 a 26.03.83, à vista do despacho exarado no processo nº 642/83, e de acordo com os arts. 92 e 104, da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 642 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 2.786

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Sustar a partir do dia 07.03.83, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1982 concedidas no período de 22.02 a 23.03.83, através do Ato nº 2.771, do Dr. José Maria Monteiro David, Diretor Geral do Quadro desta Corte, ficando garantido o direito de gozar o restante oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 642 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 2.787

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. 540/83,

RESOLVE:

Conceder a Selma de Jesus da Silva Amazonas, funcionária da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição da Justiça Eleitoral, 12 (doze) semanas de licença reppuso, de conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 392, da CLT e o art. 3º do Decreto nº 75.207/75, no período de 19.11.82 a 11.02.83, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 642 - Dia: 11.03.83)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA
EDITAL Nº 41/83**

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Antônio Corrêa Borges, título nº 133.489, da 87ª seção; June Augustine Esatman, título nº 65.692, da 37ª seção; Marco Valério Caldeira Martins, título nº 146.748, da 41ª seção; Elizeu Pereira Leal, título nº 72.368, da 159ª seção; Maria Helena Araújo Vieira, título nº 135.180, da 64ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 627 - Dia: 11.03.83)

EDITAL Nº 42/83

O Bel. ELZAMAN CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Edna Maria Godinho, título nº 91.059, da 205ª seção; Odivaldo Ferreira da Silva, título nº 160.755, da 275ª seção; Rubem da Costa Andrade, título nº 137.295, da 125ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 627 - Dia: 11.03.83)

EDITAL Nº 43/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Samuel Correa da Silva, título nº da 37ª Zona de Mojú-Pará; Nair de Jesus Reis Gomes, título nº 37.326, da 1ª Zona de São Luís-Maranhão.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 627 - Dia: 11.03.83)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 013/83

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados, que este Juízo, de acordo com o Art. 71, Inciso II, do Código Eleitoral vigente, mandou efetuar o cancelamento da inscrição eleitoral nº 97.114, pertencente ao eleitor, ABELARDO PAZ DE SOUSA, lotado na 72ª Seção eleitoral, do Distrito de Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral-Belém-Pará

(G. Reg. nº 624 - Dia: 11.03.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 46-A

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor dos servidores constantes dos Qua-

dos anexos, o tempo de serviço neles referentes, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Belém, 17 de fevereiro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 629)

Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	CONTAGEM ANTERIOR	ACRÉSCIMO		ATIVIDADE PRIVADA e disponibilidade		LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADAS (EM DIAS)	PERÍODO TOTAL (EM DOBROS) PERÍODO	LÍQUIDA
				PERÍODO	TOTAL	PERÍODO	TOTAL			
01	MARIZA LINA MUNHOZ		10a.4m.2d.	07/03/78 a 10/12/82	4a.9m.10d.	-	-	-	-	15a.1m.10d.
02	MILTON FARIAS		04a.1m.1d.	24/04/80 a 03/12/82	2a.7m.14d.	05/02/60 a 09/11/60	11a.1m.20d.	-	-	17a.10a.5d.
03	JOSÉ LUIZ PAIXÃO FARIAS		02a.5m.18d.	18/03/80 a 25/11/82	2a.8m.13d.	-	-	78/79 e 80/81	4m.	5a.6m.01d.
04	CARLOS CHAGAS BENTES		10a.1m.25d.	17/11/77 a 17/11/82	5a. e 2d.	-	-	77/78	2m.	15a.03m.27d.
05	RAIMUNDA DA COSTA GOMES		15a.9m.21d.	24/09/81 a 26/10/82	1a.1m.3d.	-	-	80/81 e 81/82	4m.	17a.5m.24d.
06	MANOEL MENDES FARIAS		07a. e 6m.	01/03/80 a 06/10/82	2a.7m.10d.	-	-	-	-	10a.01m.10d.
07	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS		08a.6m.20d.	26/03/80 a 03/09/82	2a.5m.10d.	-	-	-	-	11a.

RAIMUNDO JOÃO DE M. TAVARES

TEMPO DE SERVIÇO		P/fins de disponibilidade e aposentadoria				FÉRIAS NÃO GOZADAS				
NOME	CONTAGEM ANTERIOR	ACRÉSCIMO		ATIVIDADE PRIVADA PERÍODO TOTAL	PERÍODO (OU ANOS)	JUSTIÇA ELEITORAL		JUSTIÇA COMUM		TOTAL GERAL
		PERÍODO	TOTAL			PERÍODO	TOTAL (EM DOBRO)	PERÍODO	TOTAL (EM DOBRO)	
01 MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE	17a.2m.7d.	09/05/79 a 14/10/82	03a.5m.5d.	-	72 a 75 e 78 a 81	2a.7m.20d.	-	-	-	23a.3m.2d.
02 RÔNULO JOSÉ FERREIRA NUNES	05a. e 1d.	11/11/81 a 11/08/82	09m. e 4d.	04/05/66 a 28/02/72 e 01/10/77 a 28/02/78	-	-	-	-	-	11a.11m.23d.
03 ALBAIRA LOBATO BEBERGUY	15a.5m.12d.	01/08/79 a 17/08/82	03a. e 18d.	-	71, 77, 78, e 81 1981	1a.3m.25d.	-	-	-	19a.9m.25d.
04 ANA TEREZA SERENI MURRIETA	21a. e 18d.	21/04/79 a 24/08/82	03a.4m.7d.	-	-	4m.	-	-	-	24a.8m.25d.
05 LIA RCSA GUIHARÃES AZEVEDO	25a.8m.8d.	01/02/79 a 02/09/82	03a.7m.5d.	-	79, 80 e 81	01a.	-	-	-	30a.3m.13d.
06 CARMEN LEÃO SANCHES	15a.11m.25d.	01/05/80 a 28/07/82	01a.2m.6d.	-	-	-	-	-	-	17a.2m.01d.
07 HERALDA DALCIIDA BRANCO RENDEIRO	25a.2m.26d.	08/11/79 a 25/05/82	02a.6m.20d.	-	80 e 81	3m. e 10d.	-	-	-	28a. e 26d.
08 EDNA ANJOS NUNES	28a.5m.15d.	30/04/81 a 16/12/82	01a.7m.21d.	-	-	-	-	-	-	30a.1m.6d.
09 CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA	09a.1m.24d.	07/01/82 a 27/12/82	11m. e 25d.	-	-	-	-	-	-	10a.1m.19d.

RAIUNDO JOÃO DE N. TAVARES
Ass. Téc. Judiciário

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 02/83

O Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer uma uniformidade nos trabalhos forenses, no que tange ao relacionamento entre os três setores que se comunicam na ação do Judiciário;

CONSIDERANDO que é primordial para uma melhor fiscalização na eficiência dos atos judiciais, a vinculação entre juiz, escrivão e oficial de justiça;

CONSIDERANDO que assim poderão os juizes exercer diretamente o acompanhamento das diligências e atos por si ordenados junto aos serventuários a que se destinam tais encargos;

CONSIDERANDO que a Lei de Organização Judiciária vigente, adotou a ligação entre juiz e ofício, o que torna mais consentânea a complementação com os meirinhos, que são os elementos de ação dessas entidades jurídicas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que os oficiais de justiça que servem nesta Comarca passem a ser vinculados aos Juizados e Cartórios, recebendo diretamente dos senhores escrivães, mediante distribuição, os mandados expedidos pelo Juízo do feito;

Art. 2º - A distribuição a que se refere a disposição anterior será provida pelo Cartório a que se vincularão, para a qual será aberto livro próprio e devidamente anotado pelo titular do ofício;

Art. 3º - Nos casos de urgência, não se encontrando o oficial de justiça a quem se destina o mandado, deverá ser entregue a outro do mesmo juízo, ficando para ser compensado posteriormente;

Art. 4º - Os oficiais de justiça deverão cumprir as diligências nos prazos fixados em lei, e, quando, assim, não procederem, terão suspensos os recebimentos de novos mandados, até que se cumpra a ordem emanada, além de se sujeitarem as penas cominadas no artigo 144 do Código de Processo Civil;

Art. 5º - A Corregedoria Geral da Justiça com a intervenção da Diretoria do Forum, expedirá Portaria, competente para o cumprimento do presente Provimento, promovendo a vinculação dos oficiais de justiça nos respectivos juízos e ofícios;

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 42/76 que criou a Central de Mandados;

Art. 7º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de março de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 628 - Dia: 11.03.83)

PROVIMENTO Nº 03/83

O Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o ingresso de petições, recursos, cartas precatórias, correspondências, etc., precisam de condições próprias de segurança no seu receber e expedir, para que se evite extravios e possíveis danos as partes interessadas;

CONSIDERANDO que uma ordenação através de um Protocolo Geral, em processo mecanizado assegura aos interessados melhor controle dos expedientes destinados ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que tal providência evitará a dispersão de tempo, quer por parte dos advogados e dos juizes, aqueles em busca destes, e estes ao assédio constante daqueles, para despachos meramente interlocutórios;

CONSIDERANDO, que o Setor de Protocolo em funcionamento durante os dias úteis, em horário integral, resguardará as partes a certeza de saber do local e dos prazos a cumprir, na entrega de recursos próprios da sistemática processual.

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar no Foro Cível da Comarca de Belém o Protocolo Geral, por onde deverá tramitar todo o expediente a si destinado, mediante regras de funcionamento previamente estabelecidas;

Art. 2º - Determinar que o Dr. Juiz Diretor do Forum, promova a instalação do Protocolo Geral, a molde de funcionar nos dias úteis, em horário permanente devidamente regulamentado por Portaria expedida por esta Corregedoria Geral;

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de março de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 628 - Dia: 11.03.83)

PROVIMENTO Nº 05/83

O Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Repartição Criminal, segundo o quadro administrativo previsto no art. 15 da Resolução nº 01/80 da Presidência do Tribunal de Justiça, apresenta a seguinte disposição:

- a) Gabinete;
- b) Serviço de Material;
- c) Serviço de Transporte e Segurança;
- d) Serviço de Expediente e Arquivo.

CONSIDERANDO que é necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos nessa Repartição, dentro dessa estrutura a distribuição de setores em que se possa proceder uma divisão exata de encargos, que visem uma ordenação e cumprimento qualificado desses serviços;

CONSIDERANDO, que, ante, esse propósito deve ser organizada, a Secretaria da Repartição Criminal, com titular nomeado pelo seu Diretor, segundo o previsto no artigo 138 combinado com o 136 da Lei nº 5.008/81, e que se constituirá de um Protocolo Geral, de um Distribuidor, do Serviço de Registro de Inquéritos, Flagrantes e Prisões Preventivas e Registro de Denúncias;

CONSIDERANDO, que tal disposição poderá ser ordenada com o pessoal que constitui o quadro da Repartição Criminal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Dr. Juiz Diretor da Repartição Criminal promova a competente organização da Diretoria da Repartição Criminal, segundo as condições caracterizadas nos considerandos deste Provimento, fazendo a competente distribuição setorial e funcional dessa Diretoria;

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de março de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 628 - Dia: 11.03.83)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 1983 -

3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO E
FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Cláudio Bezerra de Melo, por seu advogado dr. digo estagiário inscrito na OAB/PA, requerendo vistas dos autos de ação reivindicatória em que são autores Osmar Pinheiro de Souza e outros e ré, Vera Lúcia Corrêa de Melo.

DESP.: Sim.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Edson Batista de Lima, por seu advogado dr. Armando S. Cordeiro, requerendo o depósito do mês de Fevereiro ultimo na ação de consignação em pagamento movida contra João Roberto da Silva Santana.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: I. N. Crespim, Máquinas e Motores e Ltda., por seu advogado dr. Airton Ribeiro, pedindo a reconsideração do despacho publicado na resenha de 3/03/83, na ação de execução movida contra Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

OBS: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Socilar-Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo juntada de recibo e designe o dia 17 do corrente mês, para efeito de depósito da quantia apurada na ação de executiva hipotecária movida contra Raimundo Pereira Coutinho.

DESP.: Defiro em parte, o pedido infra, para que seja feita a juntada do recibo anexo.

PETIÇÃO DE: Dário Cardoso da Silva Júnior, por seu advogado dr. Moacyr Gonçalves Pamplona, apresentando exceção de incompetência na ação de execução que lhe move Enel - Engenharia S/A.

DESP.: A. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Simão Isaac Benzecry, por seu advogado dr. José de A. M. da Rocha, requerendo o depósito do mês de fevereiro ultimo na ação de consignação em pagamento movida contra José Thiers Carneiro.

DESP.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: José Afonso da Silva, por seu advogado dra. Maria Lúcia Patriarcha, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe é movida por Manoel Pereira da Costa.

DESP.: N. A. audiência da titular.

PETIÇÃO DE: Manoel Pereira da Costa, por seu advogado dr. Alberto Fares Akel, requerendo juntada de recibos de despesas efetuadas na ação de execução movida contra José Afonso da Silva, para efeito de reembolso.

DESP.: N. A.

Proc. nº 118/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Maria Antonete Machado

Ex.: Sebastião Pinheiro de Souza

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 123/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Moinho de Trigo Belém S/A.

Adv.: Laurênio M. Rocha

Ex.: Panificadora Liberal Ltda.

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 125/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Enel Engenharia S/A.

Adv.: Adherbal M. Mattos

Ex.: José Moreira da Costa Filho

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 100/83

Proc. nº 100/83 - EXECUÇÃO

Ex.: A. M. Fidalgo S/A.

Adv.: Luiz O. G. Sampaio

Ex.: Pedro-Paulo Chermont

DESP.: Cumpra o exequente, integralmente o despacho de fls. 25, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 126/83 - DESPEJO

Aut.: Sérgio Cepêda Fonseca

Adv.: Miguel E. B. Zemerio

Réu: Hannu Rockas e outra

DESP.: Citem-se

Proc. nº 549/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Maria Antonete Machado

Ex.: Helena Lúcia Rocha de Lima e outro

DESP.: Expeçam-se editais de praça, com o prazo de dez (10) dias para, em dia e hora designados pelo sr. Escrivão se realizar a venda e arrematação do bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 520/82 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Moura & Pinheiro Ltda.

Adv.: Vanilson F. Hesketh

Emb.: Campina Grande Industria S/A.

Adv.: Adel S. Banna

OBS: Devolvido a Cartório para ser entregue a titular.

Proc. nº 518/82 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Indústria de Arroz Guamá Ltda.

Adv.: Léa C. Siqueira

Emb.: J. J. Martins & Cia Ltda.

Adv.: Marilena Wanderley

OBS: Devolvido a Cartório para ser entregue a titular

Proc. nº 543/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Maria A. F. Machado

Ex.: Francisco João D'Almeida Blasques e s/mulher

SENT.: Vistos, etc. Atendendo o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, adjudico à exequente - Viver da Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto desta ação ficando o executado Francisco João D'Almeida Blasques e sua esposa, Vera Lúcia Rodrigues Machado Blasques, exonerados da obrigação de pagarem o restante da dívida. Pagos os impostos devidos expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 547/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Maria A. F. Machado

Ex.: José Fernando Frazão Pereira e s/mulher

SENT.: Vistos, etc. Atendendo as disposições do art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, adjudico à exequente, Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado objeto desta ação, ficando o executado, José Fernando Frazão Pereira e sua mulher Maria Cristina Frazão Merabet Pereira, exonerados da obrigação de efetuarem o restante do pagamento do débito. Pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 542/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Maria A. F. Machado

Ex.: Carlos Alberto Fernandes Lima

SENT.: Vistos, etc. Atendendo às disposições do art. 7º da Lei nº 5.741, de 01/12/1971, adjudico a exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado objeto desta execução, ficando o executado Carlos Alberto Fernandes Lima, exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 53/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Luiz Alves & Cia Ltda.

Adv.: Flávio C. Maroja

Ré: Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv.: Benjamin L. Rayol

DESP.: Defiro o pedido de fls. retro mediante as cautelas legais.

6a. VARA

Proc. nº 188/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Req.: Amin Francisco Alves

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira

DESP.: A conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido.

Proc. nº 245/80 - ORDINÁRIA

Aut.: Raimundo Rodrigues Ferreira

Adv.: Maria Norma de S. Ferreira

Réu: Antonio Rodrigues Diogo

Adv.: Nelson R. Roffé Borges

DESP.: Baixe-se a conta para atualização da conta de acordo com sentença, devendo ser calculado o principal devidamente corrigido e o lucro cessante de acordo com a perícia feita, apenas que este lucro será o total contado a partir do ingresso da ação que foi em maio de 1980 até a data da sentença que foi em junho de 1981, e não o total apresentado pela perícia. Faça-se a devida correção no total e após aplique-se a devida correção. A conta. Em tempo: O total já está atualizado até a data da perícia, devendo ser corrigida partir dela.

11a. VARA

PETIÇÃO DE: Lindalvo Gondim, por seu advogado dr. Djalma Chaves requerendo a desistência da ação de despejo movida contra Osvaldo Trindade Filho.

DESP.: N. A. A conta.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes.

Titular: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Diana Paolucci S/A. - Indústria e Comércio. Devedora: Madeiras Gerais S.A. - Despacho: "Considerando a manifestação correta do Avaliador Judicial, Senhor Renato José Duarte Sidrim Junior, constante das fls. 56, indefiro o pedido de fls. 18. Seja o navio motor penhorado e descrito no laudo de avaliação acima referido vendido em praça pública, no dia 04 do mês de abril vindouro, às 10:30 horas. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil - Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta, a qual deverá incluir os valores correspondentes ao débito principal (Cr\$-11.049.904,00), aos juros de mora; às custas e despesas processuais, aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária". Advogados Drs. Rosomiro Arrais e Nelson Cunha.

1a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Camilo Eliezer de Souza Lopes. Ré: Paralar Transporte de Mudanças Ltda. Sentença: (parte final) - Isto posto e de conformidade com o parágrafo único do artigo 879 do Código de Processo Civil, considerando que, pelas condições da demanda, houve sucumbência recíproca, julgo procedente, em parte, o pedido, determinando sejam recíproca e proporcionalmente dis-

tribuídos e compensados entre os litigantes os honorários e despesas. P.R. e I." Advogados drs. Nelson Cunha e Maria de Nazaré Moura Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Raimundo Ribeiro de Albuquerque e sua mulher, Dona Natália Carvalho de Albuquerque. Despacho: Defiro o pedido de fls. 31, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados". Advogado dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Divaldo Ramos Costa e sua mulher, dona Maria Valéria da Silva Costa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 29, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados." Advogada dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTES DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo) - Autora: Clara Maria das Graças Porto Oliveira. Réu: Vidal Cipriano. Despacho: "Designo, para a audiência de Instrução e Julgamento do feito, o dia 05 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas. Seja expedido a competente Carta Precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de Paragominas, deste Estado, para que, ali, onde reside o acionado Vidal Cipriano, ser ele citado da designação, para comparecer a audiência marcada, podendo oferecer defesa a produzir prova. Intimem-se a autora e as testemunhas arroladas". Advogado dr. José Augusto Amorim da Gama Azevedo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Urai de Jesus Felipe da Silva. Despacho: Defiro o pedido de fls. 30, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor do executado". Advogado dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Marcus Rossellini Policardo Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 30, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor do executado." Advogado dra. Antonete Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Sul Brasileiro S.A. Devedores: Gráfica Rio Mar Ind. e Com. Ltda. e os avalistas Mário Carlos Freire de Moraes e Terezinha de Siqueira Pinon de Moraes. Despacho: "Sobre a avaliação, manifeste-se a credora, requerendo o que de direito". Advogado Raimundo Barbosa Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Farroupilha - Rio Grande do Sul. Objeto: EXECUÇÃO. Credor: Grendene S.A. - Devedora: M. L. Cordeiro Coelho. Despacho: "Considerando que, nesta Comarca, segundo informa o senhor Escrivão, na certidão retro, a Credora Grendene S.A. não dispõe de procurador que acompanhe a tramitação deste processo, mando que, pagas as custas, seja devolvida a carta ao Juízo de origem, uma vez que ocorreu a regular citação da devedora, a qual, nos termos da lei, nomeou, às fls. 9, bens à penhora, o que, para se tornar eficaz, está dependendo da aceitação da exequente". Advogados drs. Erci Tadeu David, Eva Beatriz e José Guilherme de Campos Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Haroldo de Costa Pedreira e sua mulher, dona Sandra Maria de Azevedo Pedreira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". Advogado dr. Laudomício Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S.A. Devedores: Odilon Boell Bellesi e Maria Augusta de Moura Palha Bellesi. Despacho: "Considerando que, depois de efetivado o arresto, descrito no auto de fls 29 e verso, o oficial de justiça conseguiu operar a citação dos devedores, os quais não efetuaram o pagamento reclamado pela credora, defiro o pedido de fls 32, determinando seja convertido o arresto em penhora, expedindo-se o competente mandado que deverá ser cumprido, inclusive com observância do que dispõe o artigo 669 do Código de Processo Civil". Advogados drs. José Gomes de Menezes Sá Filho e Pedro de Moura Palha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Elzeman Maués da Silva e sua mulher, dona Rosa Alice Conde da Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados". Advogados drs. Antonete Machado e Roberto Gonçalves Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA. Credora: Bras.-Nipo da Amazônia Indústria e Comércio Ltda. Devedora: Rauta - Comércio e Indústria S/A. Despacho: "Contados e preparados, a conclusão". Advogados drs. Tsuguo Koyama.

2a. Cível e Comércio. FALENCIA. Credor: Banco Bamerindus de Investimento S.A. Devedora: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. Despacho: "Sobre a desistência, manifestada às fls. 30, diga o representante do Ministério Público". Advogado dr. Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: José Maria Santos Ribeiro. Despacho: Designando o dia 18 do mês corrente, às 10:00 horas, para o interrogatório do paciente". Advogado dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho.

Belém, 08 de março de 1983:

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 08.03.83

JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Valvras Financeira S/A.

Adv.: Haroldo Souza Silva

Requerido: Gilson Tavares

Despacho: A Conta.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bamerindus de Investimentos S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Requerida: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. e

Manoel Waldemar dos Santos Almeida.

Adv.: Tereza Cristina Barata de Lima

Despacho: A conta, na forma do pedido de fls. 80 dos autos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerentes: Francisco Andrade de Aquino e sua mulher

Maria Antonia Machado de Andrade.

Adv.: Rosomiro Arrais

Requeridos: Luiz Otávio Mota Pereira e sua ex-mulher

Sandra Machado Pereira.

Adv.: Glairson Dias Figueiredo

Despacho: Tendo em vista o alegado às fls. 33 "in fine",

oficie-se à Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 11a. Vara, solicitando

informação sobre o alegado.

ALIMENTOS

Requerente: Vera Lúcia Nascimento Silva.

Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo.

Requerido: Horácio Fernandes da Silva.

Adv.: Wilson Ribeiro

Despacho: Diga a parte interessada

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credora: Portuense Ferragens S/A.

Adv.: Paulo Gueiros

Devedora: Comig - Cia. Madeireira São Miguel.

Adv.: Edilson Dantas.

Despacho: Arbitro os honorários advocatícios em dez (10%)

por cento sobre o valor do débito, designando o dia 21.03.83, às

11:00 horas, cientes as partes.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

Credora: Chekauto, Ltda.

Adv.: Sebastião Lima Moraes

Devedor: Bernardo Moraes Junior

Despacho: A Conta.

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 414-01-82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: José Maria Carvalho Fonseca - (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Réu: José de Sousa Costa

Despacho: "R.H. Junte o procurador do requerido José de Souza Costa o instrumento do mandato que o legitima a levantar e quitar, em nome do seu constituinte, a quantia depositada, no prazo de 48 horas."

5ª VARA

Processo nº 103-04-83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Maria das Graças de Moraes Batista (Adv. Glairson Figueiredo)

Requerido: Oscarino Teixeira Batista - (Adv. Jorge de Mendonça Jorge)

Despacho: "Consoante o despacho a fls., foi concedida por este Juízo liminarmente a busca e apreensão do menor BMW de dois anos de idade em favor de sua genitora Maria das Graças de

Moraes Batista e que foi feito com base em prova documental que instruem o pedido e também levando-se em consideração a terna idade do menor carente de zelo materno. Ao receber a citação para cumprimento da medida o Suplicado alegou ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a necessidade de receber orientação de seu advogado tendo este ingressado imediatamente com o pedido de reconciliação de fls. 19 e 20 instruído com prova documental de fls. 21 a 26. Examinando as razões e a prova documental convenci-me de que mereceu uma avaliação serena e equilibrada pois existem acusações mútuas advindo consequentemente a necessidade de rigorosa apreciação sobre a idoneidade das partes visando sobretudo o bem estar do menor. Isto posto, determino a sustação da medida concedida a fls. devendo o menor permanecer sob custódia deste Juízo até decisão final ficando provisoriamente sob guarda de seus avós paternos José Batista Filho e Isaura Teixeira Batista residentes e domiciliados nesta cidade mediante o compromisso da lei. Fica resguardado o direito de visita por parte de sua genitora recomendando-se também o cumprimento de cautelas estabelecidas pelo art. 155 II do C.P.C. e também aos genitores do menor o dever de prevenir e moderar qualquer atitude agressiva que certamente poderá acarretar prejuízos de ordem psicológica do mesmo. Decorrido o prazo de contestação e após manifestação do Ilmo Dr. Representante do M. Público. Conclusos para os devidos fins. Intimem-se".

5a. VARA
Processo nº 471-03-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: Alexandre Farah Neto e s/mulher - Joseph Farah - (Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeller)
Requeridos: Vicente de Paula Barbosa Marques e outros - (Adv. Ademar Kato)
Despacho: "A conta".

5ª VARA
Processo nº 46-19-83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A - (Adv. Wilton Nery)

Executado: Francisco Assis das Neves Silva
Despacho: "Designo Sr. Escrivão dia e hora para a realização da venda do imóvel hipotecado em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor atendendo-se as formalidades legais. Intimem-se".

5a. VARA
Processo nº 307-09-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Xerox do Brasil, S.A. (Adv. Aluisio Meira)
Executada: Centro de Preparação às escolas Militares Ltda.
Despacho: "A manifestação sobre a conta de fls. Intimem-se".

5ª VARA
Processo nº 111-03-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Marina de Almeida Moura - (Adv. Raphael C. Lucas Filho).

Requerido: Esmaelino Vasconcelos de Moura
Despacho: "Mantenho a dita designada vez que trata-se apenas de uma audiência prévia de Separação Judicial cujo requisito fundamental é a participação das partes pessoalmente. Intimem-se".

5a. VARA
Processo nº 299-01-82 - AÇÃO DIRETA DE DIVÓRCIO
Requerente: Jean Laurent Clement Dubois - (Adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
Requerida: Shirley Lazarewski Dubois - (Adv. José Araújo de Figueiredo)

Despacho: "Designo o dia 26 de abril próximo, único disponível às 9:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Procedam-se as necessárias intimações, ciente o Ilmo Dr. Representante do Ministério Público".

5ª VARA
Processo nº 595-08-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerente: Jorrimar Pereira do Nascimento e Ivani Renê Silva do Nascimento (Adv. Raimundo João Oliveira de Macedo)
Despacho: "Chamo à ordem os presentes autos para que os suplicantes assinem a peça de fls. 0. Cumprida a diligência. Conclusos para os devidos fins".

10a. VARA
Processo nº 86.01.83 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: Rosália Navarro Gomes (Adv. João José Maroja)
Requeridos: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e Zuila de Andrade Gonçalves.

Despacho: "Rec. h. De conformidade com o art. 219 do Código de Processo Civil, a citação válida torna-se prevento o Juízo e existindo ações tramitando por outro Juízo em que a citação válida foi primeira efetivada, daí remeta ao Juiz que está prevento".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1983

JUÍZO DA 1a. VARA - INVENTÁRIO
Requerente: Aurélio Mendes B. Rebello - Adv. Augusto R. K.

Araújo

Requerido: Aurélio Barros Rebello
Despacho: Expeça-se o formal de partilha
JUÍZO DA 3a. VARA
Requerimento de Rivadávia Carlos de Araújo, por seu advogado, nos autos da Ação de Reparação de Danos que move contra José Ribamar C. dos Santos, requerendo seja marcada nova audiência - Adv. Haroldo Souza Silva.
Despacho: Voltem conclusos.

JUÍZO DA 4a. VARA - EMBARGOS
Requerente: Célio Pessoa Cardoso - Adv. Antonio Jorge

Abelém

Requerido: Frigorífico Ituiutaba Ltda. - Adv. Moacyr

Pamplona

Despacho: Contados e preparados conclusos.
INVENTÁRIO
Requerente: Maria do Carmo L.F. Rodrigues - Adv. Albano

L. Rodrigues

Requerido: João Fernandes Rodrigues
Despacho: A conta.
JUÍZO DA 6a. VARA
Requerimento de Jorge Branco, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que move contra Amando Umbuzeiro Bezerra, requerendo que o Oficial de Justiça, seja intimado para depositar em cartório o mandado - Adv. Raimundo Paulo O. Dias.
Despacho: Intime-se para fazer o depósito em 24 horas sob pena de punição.

JUÍZO DA 11a. VARA

Requerimento de Maria Helena de Lima Monteiro, por seu advogado nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Maria de Nazaré Rodrigues, falando no processo - Adv. José R. Moreira.

Despacho: N. A. Conclusos.
JUÍZO DA 9a. VARA - MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: Wilson Francisco de Souza - Adv. Nicolau A.

Crispino

Requerido: Nazaré de Oliveira - Adv. Pójucan Tavares Junior
Despacho: Defiro o pedido, designando o dia 22 de março às 11:00 horas, para o compromisso.

SEPARAÇÃO

Requerente: Vasco Barros de F. Borja - Ruth Nazaré Ferreira de Freitas Borja - Adv. Ademar Kato e Rita de Cássia Pereira.

Sentença: Homologando a separação do casal.

JUÍZO DA 6a. VARA - DESPEJO
Requerente: Alírio dos Santos A. Gonçalves - Adv. Frederico

C. Souza

Requerido: José Matos Brito de Carvalho
Despacho: Intime-se para pagamento de custas
JUÍZO DA 6a. VARA
Requerimento de ENEL Engenharia S/A., por seu advogado nos autos da Ação de Execução que promove contra SUANG Madeireiras Ltda., apresentando o endereço da requerida, requerendo seja expedida carta precatória. Adv. Adherbal Meira Mattos.

OBS: Recebido em Cartório em 08.03.83)

EMBARGOS
Requerente: Margarida Alves Meñezes - Adv. José Fernandes Chaves

Requerido: Hissamu Ueno - Adv. Antonio Freitas Leite
Despacho: Vista ao executante para falar sobre os embargos
Requerimento de José Ribamar dos Rosário, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos, que lhe move Luciléa Passos do Rosário, requerendo seja arquivada a ação, em virtude do casal haver concordado na separação judicial consensual, onde ficou estabelecida a pensão alimentícia - Adv. Neide Pereira Teixeira.

Despacho: N. A. Conclusos.
NOTIFICAÇÃO
Requerente: Donatila Arlete da Silva Vaz - Adv. Augusto R.

K. Araújo

Requerido: Evandro Rodrigues Alves
Despacho: A conta.
EXECUÇÃO
Requerente: Carlos Emílio Landavalli - Adv. Deolinda

Sampaio

Requerido: Artico Ind. e Com. de Refrigeração
Despacho: A conta. Arbitro os honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido.

OPOSIÇÃO
 Requerente: Benedita Pinheiro de Souza - Adv. Francisco N. Salgado
 Requerido: Jorge Mutran Exportadora Ltda. - Adv. Paulo Klautau
 Despacho: A conta. Designo o dia 21 do corrente às 10:00 horas para a devida purgação. Intime-se.

SEPARAÇÃO
 Requerente: Cléa Souza dos Santos - Adv. Maria Lúcia Patriarcha
 Requerido: José Moraes dos Santos
 Despacho: Designo o dia 01 de abril às 9:00 horas para a audiência de conciliação. Intime-se.

EXECUÇÃO
 Requerente: EMPASA - Empreendimento - Adv. Gerson Souza
 Requerido: Costeiro Ind. de Conservas de Palmitos Ltda.
 Despacho: Cite-se.

DIVÓRCIO
 Requerente: Raimundo Costa de Jesus e Rosa Lobato de Jesus - Adv. Maria do Carmo Gonçalves e Francisco C. Miléo.
 Despacho: Autue-se em apartado, faça-se o termo de ratificação.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
 Escrivão Substituto

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
 RESENHA DE 08 DE MARÇO DE 1983**

DRA. RUTÉA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE - 1ª VARA

Proc. nº 5025 - Arrolamento
 Arrolante: Maria Conceição da Silva Santos - Adv. Dra. Vera Ribeiro

Arrolado: Benedita Silva Santos
 Desp.: Vistos etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 32. p/que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ocorrido o transito em julgado, expeçam-se guias p/pagamento do Imposto de Transmissão "causa mortis" e officie-se à Delegacia Federal, quanto ao pagamento do Imposto de Renda do "de cujus" P.R. e I.
DRA. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS - RESP. P/7a. VARA

Proc. nº 6987 - Investigação de Paternidade
 Requerente: Maria de Sena Leite Silva - Adv. Dr. Cezar Martyres
 Requerido: Maria Memória Andrade
 Desp.: Prossiga-se na audiência no dia 25 de abril, 10:00 horas.

Proc. nº 5804 - Divórcio
 Requerentes: Osvaldo Moreira Reis e Lúcia Passos Reis - Adv. Dr. Raimundo N. Fidelis

Desp.: Renovem-se para o dia 30 de março, às 9:30 horas.
 Proc. nº 6880 - Investigação de Paternidade
 Requerente: Evy de Menezes Veiga - Adv. Dr. Oswaldo Trindade

Requerido: - Gisele e Marcia Bitar Portela - Adv. Dr. Egydio Sales.

Desp.: A Dra. Juíza Titular designou o dia 13 de abril, às 10:30 horas para o prosseguimento da audiência. Deve, assim, o Sr. Escrivão efetuar as diligências necessárias.

Proc. nº 6821 - Justificação Judicial
 Requerente: Raimunda Lene Batista de Freitas - Adv. Dr. Miguel B. Ferreira Dias.
 Desp.: A Conta.

Proc. nº 6793 - Divórcio
 Divorciando: Antonio Ferreira Coelho - Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira

Divorcianda: Antonia Mesquita de Melo
 Desp.: Renovem-se para o dia 19 de abril, 11:00 horas.
 Proc. nº 6842 - Divórcio

Divorciando: Raimundo Nonato Fragoso - Divorcianda: Rosilda Maria do Rosário Fragoso - Adv. Dra. Lindalva Nazaré V. Magalhães.

Desp.: Renovem-se para o dia 18 de abril, 11:00 horas.
 Proc. nº 6655 - Separação Judicial
 Separanda: Léa Kabacnik Dias (Adva. Dra. Oneide Nazaré e Lima Almeida)

Separando: Vespaziano Dias Filho - Adv. Dr. José Aparecido Machado.
 Desp.: Diga a autora sobre a contestação.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
 Escrivão Vitalício do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 08.03.83
 QUINTA VARA**

ORDINÁRIA
 Requerente: Dalila Noronha Macri (adv. Vinicius Hesketh)
 Requerido: José Assunção Figueiredo (adv. Luís Loureiro)
 Despacho: "Determino o cumprimento das seguintes cautelas legais: junte-se o original do documento de fls. 66; intimem-se as partes à manifestação quanto a perícia; diga o R. sobre os documentos que instruíram o pedido de fls. 55 "ex vi" art. 396 do C.P.C. Em, 07.03.83. a) Albanira Lobato Bemerguy".

SEXTA VARA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (adv. Simão Salim)

Requeridos: Alfredo Luís Rodrigues Corrêa e Manoel dos Reis Silva (adv. Adalberto Ambrósio)
 Despacho: "Como requer. Cumpra-se a decisão, expedindo-se o mandado reintegratório. Belém, 07.03.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA
INVENTÁRIO
 Inventariante: Ana de Araújo Rodrigues (adv. Alberto Fares Akel)

Inventariado: Joaquim Rodrigues
 Despacho: "Como requer. Belém, 07.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS
 Requerente: Graça Maria de Freitas Lavor (adv. Antonio Magalhães)

Requerido: Dionaldo Antonio Paranatinga Lavor (adv. Raphael Lucas Fº)
 Despacho: "Diga a autora. Belém, 07.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

REIVINDICATÓRIA
 Requerente: Francisca Coutinho Lassalvia (adva. Maria Soares Dias)

Requerido: Rui Raiol Lobo (adv. Assistência Judiciária)
 Despacho: "Prossiga-se no dia 25 de abril, às 10 horas. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR
 Embargante: Mario Domingos Grisólia (adv. Meira Mattos)
 Embargado: Condomínio Edifício Vina Del Mar (adv. Djalma Chaves)

Despacho: "Vista ao embargado. Em, 07.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO
 Inventariante: Lygia Ramos Cunha (adv. Jamil Sales)
 Inventariado: Adolfo Felgueiras Cunha

Despacho: "Diga a Fazenda. Belém, 07.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO
 Requerentes: José Fernandes Fonseca Jr. e outros (adv. Deusdedith Brasil)
 Requerido: P.P.N. Transportes Ltda. (adv. José Acreano Brasil)

Despacho: "A correção monetária não pode ser incluída, visto que não fez parte do acordo contratual. Inclua-se a multa. Apresente a ré comprovante dos pagamentos de água, luz e imposto predial. Voltem à conta para as inclusões determinadas, designo o dia 15 de março para o pagamento. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA
 Requerente: Brasil - Cia. de Seguros Gerais (adv. Arnaldo Meira)

Requerida: Jonasa - Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio (adv....)

Despacho: "Cite-se, designando o dia 25 de abril, às 11 horas, para a audiência vestibular. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: Guilherme Ledo dos Santos (adv. Manoel T. Lobato)

Requerido: Francisco Assis dos Santos Filho
 Despacho: "Renovem-se para o dia 21 de março, às 11 horas. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO
 Embargantes: Francisco Olímpio da Silva Neto e sua mulher (adva. Iracy Pamplona)

Embargado: Cosmorama S/A. (adv. Frederico Coelho de Souza)
 Despacho: "Diga o embargante. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia Santos".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impugnante: Cosmorama S/A. (adv. Frederico Coelho de Souza)

Impugnado: Francisco Olímpio da Silva Neto (adv. Iracy Pamplona)
 Despacho: "Vista a parte contrária. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Antonio Lima Vale e Cecília Gil Alves Vale (adv. Luiz Roberto Meira)
Sentença (trecho final): "...Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente à presente ação e Decreto o divórcio do casal Antonio Lima Vale e Cecília Gil Alves Vale, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.I.R. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Rubens Seixas Lourenço (adv. Moura Barroso)
Requerida: Lindaura Arouck Ferreira Lourenço (adv. Waldemar Vianna)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Amaury Francisco da Silva e Terezilda Marize Barros da Silva (adv. Flávio Maroja e Ubirajara Silva)
Sentença: "Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Amaury Francisco da Silva e Terezinha Marize Barros da Silva, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 07.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferreira Dias dos Santos (adv. Deusedith Brasil).

Requeridos: Rosa Rodrigues dos Santos e outros (adv. Edmar Pereira e Luiz Roberto Meira).

Despacho no ofício 045/83, do Tribunal de Justiça do Desembargador Relator Pojucan Tavares: "J. aos autos e conclusos. Belém, 07.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: José Arimatéia Fonseca (adv. Deusedith Brasil)

Requerido: Osmar Novais da Silveira Filho (adv. Wilson Dahas Jorge Fº)

Despacho na petição de acordo entre as partes: "À conta. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DECIMA QUINTA VARA

EMBARGOS À ARREMATACÃO

Embargante: Gráfica Marajó Ltda. (adv. Isabel Ozório)
Embargado: Banco do Estado do Pará (adv. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho: "Em provas. Intimem-se. Belém, 08.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 08.03.83

7ª Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Eduardo Connor Silva

Adv.: Deusedith Freire Brasil

Ré: Osmarina Brito Silva

Adv.: Francisco Caetano Miléo

Desp.: Isto posto, julgo procedente a ação e, conseqüentemente, decreto o divórcio do casal Eduardo Connor Silva e Osmarina Brito Silva. Custas pela ré, na forma da lei. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Publique-se Registre-se. Intime-se. Belém, 25.02.83. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Moacyr Amorim de Melo

Adv.: Leonan Gondim da Cruz

Ré: Unímóveis Ltda.

Adv.: Nathanael Farias Leitão

Desp.: (Sent.) Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Improcedentes os presentes embargos. Condene o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Belém, 04.03.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

9ª Vara - Proc. nº 013/82 - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: José Silva Ferreira

Adva.: Fátima Maria Buenaño França

Réu: INPS

Adva.: Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp.: Com fundamento no artigo 397, defiro o pedido de juntada de documentos; em consequência, indefiro o pedido retro de desentranhamento dos documentos. Belém, 04.03.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Albino José Veiga Monteiro

Adva.: Vera Couto

Réu: INPS

Adva.: Ana Lúcia dos Santos Araújo

Desp.: Esclareça o Dr. Escrivão a razão pela qual não se realizou a audiência designada para o dia 09 de fevereiro de 1983. Belém, 08.03.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 038/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: Antonete Furtado Machado

Réu: Orisvaldo de Nazareth Silva Barbosa

Desp.: A Conta. Belém, 07.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 021/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Furtado Machado

Réu: Lázaro de Jesus Pinagé e esposa

Desp.: A Conta. Belém, 07.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - ORDINÁRIA

Aut.: Teodolfo Barbosa de Vilhena

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira

Réu: Alberto Monteiro Santos

Adv.: Raimundo Dumense Raiol

Desp.: Remarco para o dia 26 de abril, às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 01.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 022/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Furtado Machado

Réus: José Luiz de Souza Figueiredo e esposa

Desp.: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para cartório designar. Belém, 24.02.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 096/83 - SUMARÍSSIMA

Aut.: José Geraldo Dias Bordalo

Adva.: Solange Frazão do Couto Dantas

Réu: José Bezerra Medeiros

Desp.: - Cite-se o réu, para comparecer à audiência no dia 27 de abril, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Belém, 03.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 396/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Carlos Alberto Lima de Miranda

Adv.: Orlando Antonio Fonseca

Réu: Manoel Sardo Leão

Adv.: Ophir José Novaes Coutinho

Desp.: Vistos, etc... O processo está em ordem, nada a sanear quanto à legitimidade de partes e representação. Determino que seja efetivada uma vistoria no local, nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. O autor para depositar em cartório antes da vistoria a importância de Cr\$ 30.000,00 para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à complementação. Para vistoria designo o dia 08 de abril, às 10:30 horas, e para compromisso o mesmo dia às 10:15 horas. As partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do CPC. Defiro a prova testemunhal requerida pelo A. Defiro o depoimento das partes. Determino o comparecimento da sra. Abigail Saldanha Mendonça, para ser ouvida. Intimem-se. Belém, 07.03.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO

Belém, 08 de março de 1983

AÇÃO: - Ações Reunidas de Consignação em Pagamento e Anulação de Registros Públicos - 2ª Vara - nº 025/82 e 016/83.

Autora das duas ações: Francisca Celinia Nobre Moreira Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Réus da Consignatária: Renato Bertram Koch Coutinho e esposa (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Réu da ação ordinária: Orlando Homci Haber (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Sendo reunidas as duas ações que se encontram neste único processo, — pelo fato de já estarem contados e preparados os autos da ação consignatória (fls. 50), - determino baixem os autos duplos ao Cartório da Contadora do Juízo, a fim de que, contados e preparados, também, os autos da ação de anulação de registros públicos, seja devidamente complementada a conta de fls. 50.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 3ª Vara - nº 292/82

Autora: Antonyta Lobão Barroso (Adva. Dra. Ana Maria Frangoso Toscano Felício).

Réu: Claudino Martins Santiago (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

Despacho: Designo o dia 21/03/83, às 11:00 horas, para pagamento conforme pedido, cientes as partes.

AÇÃO: - Cobrança - 6ª Vara - nº 413/81

Autora: Xerox do Brasil S/A. (Adv. dr. Aluísio Meira)

Ré: P.V.C. Bastos - Despachos de Navegação (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: À avaliação.

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - nº 066/82

Autor: Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro (Adv. Dr. Raimundo Valentim Sampaio Lobato).

Ré: Leticia Cunha de Carvalho (Adva. Dra. Joana D'Arc de Almeida Barbosa).

Despacho: Excluem-se da contar os aluguéis atrasados.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 296/82

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus: Raimundo Miranda de Assunção e Fernando Nunes Pereira (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Despacho: Analisando atentamente estes autos, diante dos pedidos formulados às fls. 44 e 48, pelo exequente e executado, respectivamente, versando referidos pedidos, sobre a impugnação feita à conta efetuada nos autos, às fls. 17, já tendo inclusive este juízo, se pronunciando a respeito da referida impugnação, às fls. 41, vejo que merece reparo o já citado pronunciamento, diante da "proposta de empréstimo" juntada às fls. 23 e que, só agora analisamos nos seus mínimos detalhes. Verifica-se que, na referida proposta de empréstimo, o executado após sua assinatura na referida, aceitando as condições impostas pelo Banco, entre as quais a seguinte: "Autorizo o Banco a deduzir o valor do imposto sobre operações financeiras" e a cobrá-lo também, na liquidação se esta se verificar após o vencimento. Logo, o executado aceitou plenamente a cobrança do ISOF sobre seu débito. Esta não foi requerida na inicial ao bel prazer do exequente, para ser cobrada em Juízo, sendo por, conseguinte, justo, no caso em espécie, ser devidamente cobrada pelo exequente. Diante de tal situação, chamo o presente feito à ordem, para tornar sem efeito o meu despacho de fls. 41, somente com relação à exclusão do ISOF na nova conta a ser efetuada, determinando a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para elaboração de nova conta, corrigindo a feita às fls. 17, no que concerne ao cálculo dos "juros", "correção monetária", que deverá ser calculada de acordo com a legislação relativa à matéria e inclusão do ISOF, bem como, atualizada a referida até a presente data, conforme já ficou decidido no item 2º do meu despacho de fls. 38. Feita a conta, seja o executado intimado pessoalmente da mesma, para complementar, se for o caso, em vez que já fez depósito em dinheiro referente à conta de fls. 17, liquidando dessa maneira sua dívida para com o exequente, no prazo de setenta e duas (72) horas, sob pena de, não o fazendo, dar-se prosseguimento ao feito. Outrossim, deverá a Sra. Contadora esclarecer na nova conta a ser elaborada, a maneira utilizada para o cálculo da correção monetária e juros, para os fins de direito. Intimem-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 08
DE MARÇO DE 1983
12º OFÍCIO

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. - Autor: Banco Bamerindus de Investimentos S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso). Ré: - COMIG - Companhia Madeireira São Miguel - Sentença de conclusão seguinte: Ex Positis, julgou procedente a presente ação, consolidando a propriedade e posse plenas e exclusivas do Autor sobre os objetos da presente ação, a saber: trator escavo carregador, sobre rodas, marca Caterpillar, modelo 966C, série 25U-03305, motor 47V-13801, com equipamento frontal marca Caterpillar, para uso em trator escavo carregador CAT. 966C trator escavo carregador, sobre rodas, marca Caterpillar, modelo 966C, série 25U-3304, motor 47V-13861, com equipamento frontal marca Caterpillar, para uso em trator escavo carregador 966C e trator escavo carregador, modelo 930, sobre rodas, marca Caterpillar, série 71H-02081, motor 46V-07828, com equipamento frontal, marca Caterpillar, para uso em trator escavo carregador CAT. 930, condenando a Ré ao pagamento das custas, corrigidas monetariamente, multa contratual de 10% e honorários do advogado do Autor que arbitro em 20%, ambos os percentuais sobre o

débito apurado, com juros e correção monetária até a efetiva liquidação do mesmo. P.R.I. Belém, 07 de março de 1983. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital

Autos Cíveis de Anulação de Escritura Pública de Adoção. Autora: Josefa Gonzalez Lopes de Carrera (Adv. Dr. Aluísio Meira). Réu: Joaquim Secundino Carrera. (Adv. Dr. Djalma Chaves). Sentença de conclusão seguinte: Assim sendo pela prova apresentada nos autos e de acordo com M.P. Julgo Procedente a Ação e em consequência anulo a Adoção feita pelo réu do menor Eduardo Paula Pimentel devendo, após o prazo legal para recurso ser explicado o competente Mandado, observadas as formalidades e cautelas legais, condeno o Réu nas custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 04 de março de 1983. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1983

JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Orlando Vitor da Silva e Maria Lúcia Souza da Silva (Dr. Raimundo Santos Souza).

Despacho: Homologado por sentença a separação Judicial.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Cylmar da Silva Ribeiro e Lilian Carla Vieira Ribeiro (Dra. Violante Moreira)

Despacho: Homologo por sentença a separação Judicial

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Germano Rodrigues do Vale e Rosângela Souza do Vale (dr. Willian Cavalcante).

Despacho: Homologado, por sentença a separação Judicial

RETIFICAÇÃO

Requerente: Deuzarina Dias do Livramento (Dr. Mário Ney Filgueiras).

Despacho: A requerente não tem qualidade para pedir a retificação. O requerente deve ser seu marido filho da falecida.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Maria das Dores Dias Varela e Raimundo José do Rosário Varela (Dr. Francisco Milêo)

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 23 de março do corrente ano.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Edna Raimunda Brito de Oliveira (dr. Adilson Verçosa)

Réu: Flávio Carracedo Costa (dr. Edmar Pereira)

Despacho: Diga a autora sobre a petição e documentos de fls...

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Miraci Oliveira Cecim (dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: Raimundo Dias Cecim.

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 19 de maio do corrente ano.

ALVARÁ

Requerente: Adauto Manoel Albuquerque (Dr. Adil Vieira)

Despacho: Requeira o suprimento através da ação própria.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Requerente: José Barbosa de Figueiredo (dr. Adil Vieira)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2 e mando expedir o respectivo alvará, obedecidas as formalidades legais.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: André Paiva Monteiro e Juracy Montefo Monteiro (Dr. Edson Couto).

Despacho: Diga o M.P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Luiz Otávio Silva da Costa e Jandira Silva Costa (dr. Armando Gonçalves).

Despacho: Designo às 11 hs., do dia 18 de abril do corrente ano.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Jurandir Coelho de Miranda e Maria de Nazaré Carvalho Andrade (Dra. Ma. de Nazaré Guimarães).

Despacho: Ao Requerente para que proceda o pedido em petições separadas. I - O pedido de revisão de alimentos é autuado em separado e apensos aos autos da ação de separação. II - O cumprimento da obrigação contratual deverá ser processado em separado da ação de revisão.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria Glória Azevedo Soares (Dra. Neide Teixeira)

Réu: Ricardo Soares Filho.

Despacho: Cite-se para audiência de conciliação e demais termos do processo, designando o dia 04 de abril do corrente ano, às 11 hs.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Orlando de Brito Furtado e Maria das Graças Costa Furtado (dr. Edson Couto).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2 e mando oficiar nas formas da lei.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Maria de Nazaré Jesus Monteiro e Carlos Augusto Vital de Oliveira (dr. Edson Couto)

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Kay Dione Carrilho Bantes Donis Romero (dr. Ademir Kato)

Réu: Alfredo Donis Romero

Despacho: - Cite-se para audiência de conciliação e demais termos do processo, designando o dia 24 de março, às 11,30 horas.

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Vilma da Silva Lobo (dr. Raimundo Moreira)

Despacho: Tendo em vista os fatos alegados no pedido e os documentos juntos, defiro o pedido de fls. e mando expedir a liminar para a sustação do pagamento. Cite-se.

TUTORIA

Requerente: José Ribamar da Costa Marques (dr. Pedro Lima)

Despacho: Tendo em vista que os menores possuem mãe, a mesma deverá vir em Juízo para autorizar a adoção.

RETIFICAÇÃO

Requerente: Maria Borges Padilha (dr. Adil Vieira)

Despacho: Diga a requerente o seu parentesco com o falecido.

CARTÓRIO: ANA CASTELO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1983

Proc. nº 101/83 de Mandado de Segurança

Impetrante: Luiz Bezerra da Silva - (Adv. Moacyr G. Pamplona).

Impetrada: Juçara Ferreira Rezende, Síndica do Conjunto Residencial Parklândia.

Desp.: Nego a liminar requerida. Oficie-se à autoridade

coatora pedindo informações a respeito do alegado, no prazo de 10 dias. Em, 07.03.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 13/83 de Indenização

Requerente: José Maria Barbosa - (Adv. José Ma. Paes Lourinho)

Requerida: CELPA S/A.

Desp.: Recebo a apelação nos seus efeitos legais, vista ao apelado para responder, no prazo legal. Em, 07.03.83. (a) Ma. de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 998/83 de Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Municipal - (Adva. Ma. Célia da S. Duarte)

Executado: Manoel Alves da Silva Neto

Desp.: Acolho a impugnação retro e em consequência de- volvo à exequente o prazo para nomeação. Intime-se. Em, 07.03. 83. (a) Ma. de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 99/83 de Execução

Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: De Lalor Transportes

Desp.: Cite-se na forma da lei. Em, 07.03.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 182/82 de Execução

Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Aurinete Silva de Assis

Desp.: Ao Contador do Juízo, após conclusos. Em, 07.03. 83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 98/83 de Execução

Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Braga E Cia. Ltda.

Desp.: Cite-se na forma da lei. Em, 07.03.83. (a) Ma. de Na- zaré B. de Souza.

Proc. nº 97/83 de Execução

Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: URBÉ - Arquitetura e Eletricidade Ltda.

Desp.: Cite-se na forma da lei. Em, 07.03.83. (a) Ma. de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 89/83 de Execução

Exequente: FTERPA - (Adva. Rosália de A. e Silva)

Executada: Firma Comercial Publisom Ltda.

Desp.: Cite-se na forma da lei. Em, 07.03.83. (a) Ma. de Nazaré B. de Souza.

Proc. nº 90/83 de Execução

Exequente: FTERPA - (Adva. Rosália de A. e Silva)

Executada: Firma Comercial Empec Ltda.

Desp.: Cite-se na forma da lei. Em, 07.03.83. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

Proc. nº 91/83 de Execução

Exequente: FTERPA - (Adva. Rosália de A. e Silva)

Executada: Firma Comercial Publisom Ltda.

Desp.: Cite-se na forma da lei. Em, 07.03.83. (a) Ma. de Na- zaré B. de Souza.

Belém, 08 de março de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram pro- tocoladas na I.O.E, às 16:00 hs. do dia 09.03.83).

ANA Ma. MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(Ext. Reg. nº 1179)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES - Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamen- to de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado o Sr. OZA- NAN MAGALHÃES SILVA, localizado em lugar incerto e não sabido,

para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 31.038,60 (Trinta e Um Mil, Trinta e Oito Cruzeiros e Sessenta Centavos) referente às custas de- vidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1852/82, em que é exequente FAZEN- DA FEDERAL, em audiência de 11.01.83: "Face a ausência do recla- mante a Junta decretou o arquivamento de sua reclamação cominandô-lhe o pagamento das custas na quantia de Cr\$ 30.455,00. Devendo o reclamante ser notificado para pagamento das custas".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

— Custas de Sentença:	Cr\$ 30.455,00
— Custas de Execução:	Cr\$ 583,60

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 31.038,60

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos três dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 602 — Dia 10/03/83)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES — Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado JUAREZ MOUREIRA MARQUES, localizado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.910,52 (Dois Mil, Novecentos e Dez Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), referente às custas, devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1671/82 em audiência do dia 02.02.83: "RESOLVE: A 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação de JUAREZ MOUREIRA MARQUES contra ESTACAS FRANK LTDA., por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido, arbitrado para este efeito em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 2.326,92, além dos honorários do perito que se fixa em Cr\$ 10.000,00".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

— Custas de Sentença:	Cr\$ 2.326,92
— Custas de Execução:	Cr\$ 583,60

TOTAL: Cr\$ 2.910,52

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, foi lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatro dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 603 — Dia 10/03/83)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES — Juiz do Trabalho - Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado o Sr. ANTONIO DA SILVA BITTENCOURT, localizado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.392.607,10 (Hum Milhão, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sete Cruzeiros e Dez Centavos), referente ao principal e custas, devidos nos termos

da sentença prolatada por esta Primeira Junta nos autos do Processo nº 1ª JCJ-553/79, em que é exequente ANTONIO DIAS, em audiência de 10.03.80: "RESOLVE: A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar o reclamado ANTONIO DA SILVA BITTENCOURT a reintegrar o reclamante ANTONIO DIAS, e pagar-lhe a quantia de Cr\$ 37.673,96, a título de diferença de salário (Cr\$ 24.531,68); Gratificação Natalina (Cr\$ 4.047,64) e férias em dobro (Cr\$ 8.095,28), além das parcelas ilíquidas de descanso remunerado, horas extras, adicional noturno, etapa, diferença de salário proveniente da inclusão do adicional de insalubridade, com a incidência sobre as demais parcelas salariais, de gratificação natalina, férias, observada a prescrição bienal em consequência da reintegração, com as consequências pecuniárias previstas na Lei, ficam prejudicadas, julgadas improcedentes as parcelas de aviso prévio e indenização de tempo de serviço, por falta de amparo legal. Fica o valor da presente condenação sujeito à atualização pela correção monetária, na forma da Lei e nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 2.560,92 e pelo reclamante, sobre o valor da parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 50.000,00 na quantia de Cr\$ 1.552,66 de que fica isento na forma da Lei".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

— Principal:	Cr\$ 1.346.513,78
— Custas de Sentença:	Cr\$ 30.091,82
— Custas de Execução:	Cr\$ 16.001,50

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos três dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva - Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 604 — Dia 10/03/83)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA, na forma abaixo, o Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho - Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a Empresa YEMI YAHIZA SAMITNE, com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 804.461,83 (Oitocentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), correspondentes a principal e custas processuais, em que é reclamante RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS.

RESUMO:

— Principal	Cr\$ 781.465,42
— Custas de Sentença	Cr\$ 21.952,41
— Custas de Execução	Cr\$ 1.044,00

Cr\$ 804.461,83

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz - Téc. Judiciário, datilografel. E eu, Geraldo Dantas - Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente
(G. Reg. Nº 605 — Dia 10/03/83)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de abril de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE PONTES contra NASCIMENTO & CIA. LTDA., bem esse encontrado à Avenida Marquês de Herval, nº 606, e que é o seguinte:

— Um (01) veículo semi-reboque, de placa RE-0758, modelo 1980, de cor laranja, marca Randon, capacidade para 27 toneladas, chassi nº 480.50, no estado. AVALIAÇÃO: Cr\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de março de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 619)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de abril de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por JOÃO ERIDIAS DOS SANTOS contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARAMÁ LTDA., bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, nº 1249, e que são os seguintes:

— Sete (07) aparelhos de ar condicionado, de 18.000 BTUS, marca "Philco", indústria brasileira, no estado: AVALIAÇÃO: Cr\$-700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento), de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de março de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 618)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. MIGUEL ANDRADE DE OLIVEIRA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-113/83, em que figura como reclamada COMERCIAL DE MINÉRIOS DO SUL DO PARÁ LTDA. — COMIPA, que no dia 21 de fevereiro de 1983, às 17:50 horas, foi prolatada a seguinte decisão, nos autos do Processo acima citado: "Ex Positis, resolve esta MM. 4ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamatória ajuizada por MIGUEL ANDRADE DE OLIVEIRA, contra COMERCIAL DE MINÉRIOS DO SUL DO PARÁ LTDA. — COMIPA, por absoluta falta de amparo legal, tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante, sobre o valor arbitrado em Cr\$ 5.000,00 na quantia de Cr\$ 500,00, da qual fica desde logo isento, na forma da Lei. A reclamada tomou ciência da data da publicação da sentença, devendo o reclamante ser intimado da decisão".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza - Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira - Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 606 — Dia 10/03/83)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

— PRAZO DE CINCO DIAS —

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam notificados os senhores MARIA VITÓRIA MIRANDA PANTOJA e JOÃO DE DEUS COENTRO FERNANDES, reclamantes nos autos do Processo nº 4ª JCJ-634-5/78, em que CERÂMICA MARAJÓ S/A figura como reclamada, ora ambos encontrando-se em lugares incertos e não sabidos por esta Junta, para, tendo em vista que nos autos do supra aludido Processo consta que foi procedida a venda em Leilão Judicial do bem penhorado nos autos do Processo JCJ-CAST-173/78 e anexos pela importância de Cr\$-8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) e, desta forma, manifestarem-se sobre referida venda, pelo que têm o prazo de Lei para a apresentação de Agravo de Petição, isto se, querendo.

O que cumpra na forma da lei.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário-AJ-022.A, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 622)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA:-COOLEITE, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-952/82, em que é exequente ANTÔNIO ARAÚJO MONTEIRO, para ciência de que nos referidos autos, em 21.02.83, foi feita a penhora do seguinte bem: "1 (hum) terreno rural, com edificações diversas, localizado à Rodovia BR-316-Km-18-Benevides, medindo 90,00m (noventa metros) de frente, área irregular, cercada com arame farpado, onde estão edificadas as seguintes benfeitorias: galpão funcional, coberto na sua totalidade com telhões de ferro galvanizado, com estrutura de concreto e alvenaria, acima do nível do solo um metro, sendo a principal do complexo industrial. Possui a edificação em tela, dois frigoríficos, com pisos em mosaico São Caetano, tetos em concreto, paredes azulejadas até o teto, com azulejos cor branca; contém amplo salão com piso em São Caetano, paredes azulejadas até a altura de dois metros, com azulejos na cor branca; pequeno salão com piso em São Caetano, paredes azulejadas nas cores cinza e cinza clara; pequeno salão, com piso em São Caetano, cor amarela, paredes azulejadas, com balcão, na cor azul; pequeno salão, com piso em São Caetano, cor vermelha, paredes com balcão, azulejadas cor branca; plataforma de desembarque, com piso em mosaico São Caetano, cor vermelha, paredes azulejadas na cor cinza claro; plataforma de máquinas com piso cimentado, sem paredes laterais. Na parte de trás do terreno, está edificado, prédio em alvenaria, coberto com telhões em Brasilit, tipo Kalheta Delta, com vários salas, com pisos em São Caetano e tacos, para funcionamento dos dois (2), digo, dos escritórios (2), depósitos (2) e copa/cozinha. Na lateral esquerda do terreno, está edificado um pequeno prédio, em alvenaria, coberto com telhas de Brasilit, tipo Kalheta Delta, portas sanfonadas de aço. Junto ao mencionado prédio, está edificada uma caixa d'água com capacidade aproximada de 10.000 litros, em concreto, todos os bens no estado". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias de fevereiro de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário-AJ.021-S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Re. nº 620)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado AGEMAX RODRIGUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1625/82, em que é reclamante MANOEL BERNARDINO DOS SANTOS, para ciência de que no dia 16 de novembro de 1982, às 15,30 horas, foi prolatada sentença do seguinte teor: "Resolve a MM. 5ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, julgar parcialmente procedente a presente reclamação para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$-42.000.000,00 a título de aviso prévio, férias e gratifica-

ção de Natal proporcionais e mais o que for encontrado em liquidação a título de FGTS no código zero hum. Deve ser anotada a CTPS do reclamante, segundo o seu pedido. Improcedente o salário família. Juros e correção monetária pela lei. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado de Cr\$-50.000,00, quantia de Cr\$-3.405,00. Ciente o reclamante. Notifique-se o reclamado".

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 04 dias de março de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho, Chefe da Seção de Processos em Geral-DAI-111.3, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 623)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada ERGON SIDEROS LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-1767/82 em que é exequente JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS, para pagar em 48 horas (quarenta e oito), ou garantir a execução, sob pena de penhora à quantia de CR\$-32.535,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidas nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 18.11.82.

R E S U M O

Principal	29.212,00
Custas princ.	2.279,00
Custas exec.	1.044,00
Valor a depositar	32.535,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dois de março de 1983. Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 621)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 19, DE 7 DE MARÇO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 16, item XXXII do Regimento Interno,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 4 do corrente e o que consta do Processo TRT P-1274/83,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 2.3.83, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711/52, Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto, do cargo de Técnico Judiciário, código TRT-8ª-AJ-021 C, NS. 17, do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 20, DE 7 DE MARÇO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII;

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 4 do corrente e o que consta do Processo TRT P-8470/79 (C-126),

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, Antonio Jorge Silva Alencar, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, código TRT-8-AJ-025 A, referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, em vaga decorrente da demissão de Pedro Paulo Santos Pantoja.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 21, DE 8 DE MARÇO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII;

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 7 do corrente e o que consta do Processo TRT-P-8122/81 (C-142),

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, de 28.10.52, José Cavalcante da Silva, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, código TRT-8-AJ-021 A, referência NS. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 22, DE 8 DE MARÇO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 7 do corrente e o que consta do Processo TRT P-8809/82,

RESOLVE:

Determinar a Progressão Vertical, por merecimento, nos termos dos artigos 21, § 1º, 22, 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2578/80, do ocupante da Categoria Funcional de Atendente Judiciário TRT-8-AJ-025 B, Referência NM. 20 Wladimir Correa Batista para a Classe C, referência NM.24 da mesma Categoria Funcional do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de José Carlos Tavares.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 11.03.83)

ATO Nº 23, DE 9 DE MARÇO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT, P-1462/83,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria, com fundamento nos artigos 101, inciso-III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal em vigor, combinados com o artigo 184, inciso II, da Lei número 1.711, de 28.10.52, conforme artigo 1º da Lei número 6.701/79, e artigo 5º do Decreto-Lei número 1.709/79, a Nely Amarante de Barros, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021 S, Referência NS. 25, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional

do Trabalho da Oitava Região, com proventos aumentados de 20%, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 11.03.83)

NOTA Nº 39/83

Em cumprimento ao disposto no art. 181 do Regimento Interno deste tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 39/83, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-Cast-384/82, em que são partes CATARINO ÂNGELO FERREIRA, exequente e Município de Irituia - Prefeitura Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Irituia, a importância de Cr\$-197.108,71 (cento e noventa e sete mil, cento e oito cruzeiros e setenta e um centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 181 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 3 de março de 1983.

a) ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS - Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 7 dias do mês de março de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 617)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 07.03.83

Ac. nº 151/83. Proc. RO 1.251/82. JCJ de Breves. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Indústrias Nova América S/A. - INASA. Recorrido: Benedito Garrido de Souza (Dra. Maria Leopoldina da Cunha Aragón).

EMENTA: O § 1º do art. 477 da CLT determina que o pedido de demissão, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, só será válido com assistência do sindicato ou perante autoridade do Ministério do Trabalho. A inexistência dessa formalidade essencial acarreta a nulidade do ato.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir a indenização de antiguidade anterior à opção pelo regime do FGTS, a 10 períodos simples, cujo valor deve ser apurado em liquidação de sentença mantida a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 152/83. Proc. AI 111/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Agravante: Companhia Amazônia Têxtil de Aníagem - CATA (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes). Agravado: Finéias Castro do Nascimento.

EMENTA: Cabe recurso das sentenças proferidas em questões cuja alçada tenha sido superior a dois valores de referência regional.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o recurso ordinário, como de direito.

Ac. nº 153/83. Proc. RO 56/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Francisco de Assis Sodré Miranda (Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho). Recorrida: F. M. Bastos - Agência de Segurança Dioturna Marambaia Ltda.

EMENTA: Descabe o pagamento do aviso prévio se o reclamante não provar a dispensa imotivada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 154/83. Proc. R EX OFF 97/83. J CJ de Castanhal. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Maria de Fátima Silva Santos. Reclamado: Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.

EMENTA: Revel e confesso o reclamado, confirma-se a decisão que deferiu parcelas de direito.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 155/83. Proc. RO 43/83. J CJ de Santarém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Companhia Tropicana - Hotel Santarém (Dra. Antonia Aparecida Pereira). Recorrido: Raul Theodoro Elsas (Dr. Celso Bastos Soares).

EMENTA: Empregado contratado para prestar serviços em local diverso do da contratação pode ajuizar reclamação no local da contratação ou no da prestação dos respectivos serviços (art. 651 CLT).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares fundadas em incompetência em razão do lugar e em inépcia da inicial, por falta de amparo legal, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença no tocante ao adicional de transferência; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 156/83. Proc. RO 63/83. 1ª J CJ de Belém. Prolator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: BELGRÁFICA - Serviços Gráficos Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Manoel de Deus Pereira do Nascimento (Dr. Edir de Souza Brígida).

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: Por maioria de votos, acolhendo a preliminar de não conhecimento suscitada pela Procuradoria Regional, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ac. nº 157/83. Proc. 29/83. J CJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Antonio Maria F. Cavalcante). Recorrente: Manoel Gomes da Silva (Dr. Odival Quaresma).

EMENTA: De nenhuma eficácia a dação do aviso prévio por parte do empregador se, durante o período, a jornada de trabalho do empregado não for reduzida em duas horas diárias.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, por julgamento extra petita, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 158/83. Ro 110/83. 1ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: João Matcos de Lima Araújo (Dr. Sueno Ferreira de Souza). Recorrido: Baía do Sol Agropastoril S/A - Ronaldo Fontelles de Lima, litisconsorte (Dr. Jacob José de Silva).

EMENTA: Confirma-se sentença que decidiu de acordo com as provas dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 159/83. Proc. RO 66/83. 6ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Dila Pinheiro Gomes (Dr. Wilson Velasco). Recorrido: Eudocy da Fonseca Pereira, sucessor de Bernardina Inácia dos Santos - Boite Coringão (Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros).

EMENTA: Se a prova dos autos demonstra ser a reclamada a verdadeira dona da propriedade, deve esta assumir a responsabilidade pelos direitos trabalhistas da obreira.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de postulação, por falta de amparo legal e mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 20 a 27 porque juntados a destempo e, no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reconhecendo o vínculo empregatício, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para os fins de direito.

Ac. nº 160/83. Proc. RO 55/83. 5ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Tuna Luso Brasileira (Dr. Antonio dos Santos Dias). Recorrido: Maria dos Santos de Melo (Dr. Deusdedith Freire Brasil).

EMENTA: É devido o trabalho com habitualidade, subordinada e remuneratória, e de se reconhecer a relação de emprego.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso, confirmando a sentença recorrida no que respeita a parte a de reconhecimento e, por unanimidade, negaram provimento no tocante às demais parcelas, mantendo a sentença recorrida.

Ac. nº 161/83. Proc. RO 54/83. 5ª J CJ de Belém. Relatora: Juiz Olga Oliveira. Recorrente: ENGENORTE - Engenharia e Construções (Dra. Iolene de Azevedo Barros). Recorrido: Gercino Pinheiro Ferreira (Dr. Heráclito Berthelot Aguiar Grana).

EMENTA: Trabalhador que sempre prestou serviços com os requisitos constantes do art. 3º da CLT é regido pela legislação trabalhista desde o início do contrato. O pagamento à base de produção é chamada empreitada ou empreita, como referem as parcelas do pouco saber, não se pode de molde a caracterizar serviço autônomo. É apenas uma das formas de pagamento de salário.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram provimento ao pedido de compensação dos valores constantes do recibo de fls. 10 e, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Ac. nº 162/83. Proc. DC 26/83. Prolator: Juiz Presidente Dr. Roberto Santos. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil do Território Federal do Amapá (Dr. Antonio Cabral de Castro). Demandados: Platon Engenharia e Comércio Ltda. e outros.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: Considerando que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar a exclusão dos demandados R. B. Silva e Isaac Batista da Costa por não se dedicarem à Construção Civil, homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil do Território Federal do Amapá e os demandados Costa & Cia. M. R. Santos, Antonio Vasconcelos Penante e R. C. Oeiras, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - Aumento salarial a título de produtividade sobre o salário automaticamente corrigido nos termos da Lei nº 6.709 de 30.10.79, para os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, nos seguintes percentuais: para os que percebem de 1 a 3 salários-mínimos regionais, 6%, de 3 a 10 salários-mínimos regionais, 2% e acima de 10 salários-mínimos regionais, 1%.

CLÁUSULA II - As empresas ficam obrigadas a fornecer gratuitamente, transportes em perfeito estado, conforto e segurança, como sejam: caminhão com carroceria coberta e assente, ou ônibus, ou valor em dinheiro da passagem, ida e volta ao local do trabalho, a todos os seus empregados, quando este for fora da cidade.

CLÁUSULA III - Os empregadores se obrigam a descontar, na folha de pagamento dos seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, a importância de um salário hora no primeiro pagamento a ser efetuado, com base na presente decisão normativa, cujo montante será comunicado ao Sindicato demandante, e providenciado o seu recolhimento à tesouraria da entidade, 20 (vinte) dias após o pagamento.

CLÁUSULA IV - Os empregadores se obrigam a descontar dos seus empregados, em folha de pagamento, o valor da mensalidade devida ao Sindicato demandante, nos termos do artigo 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que por eles autorizados e mediante a relação nominal dos empregados sindicalizados que o Sindicato demandante lhes fornecerá na oportunidade. As que não o fizerem ou recolherem com atraso maior

que 20 (vinte) dias ao Sindicato demandante, ficarão sujeitas às penalidades deste acordo.

CLÁUSULA V - As empresas fornecerão aos seus empregados, comprovantes que tenham a identificação da empresa, com a especificação dos valores da remuneração e dos descontos efetuados.

CLÁUSULA VI - O empregador se obriga a manter com higiene os locais de trabalho, instalações sanitárias com separação de sexo, contendo chuveiros, lavatórios, vasos sanitários, mictórios para o sexo masculino, além de vestuários e armários individuais, refeitórios em condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável, condições de limpeza nos locais de trabalho, o modo de sua execução, tratamento de resíduos individuais, tudo de conformidade com o artigo 200, item 7, da CLT.

CLÁUSULA VII - Ficam os empregadores obrigados a instalar bebedouros, sanitários e refeitórios, além de pequenas cozinhas para aquecimento de refeições na obra e construções com mais de trinta operários.

CLÁUSULA VIII - Obrigam-se os empregadores ao fornecimento do material de proteção constante de botas impermeáveis e luvas de borracha, nos serviços de fundição ou escavação em que haja formação de lama ou presença de água ou em construções de 3 (três) pavimentos, jáus com travas de segurança e cintos de segurança.

CLÁUSULA IX - Para efeito do artigo 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, as empresas aceitarão atestados subscritos por médico ou dentista do Sindicato demandante, quando o afastamento do empregado, por motivo de doença, for no máximo de três dias, exceto aquelas que possuam serviços médico-odontológico em convênio com INAMPS ou por este reconhecido.

CLÁUSULA X - O atestado da cláusula anterior só poderá ser fornecido a associado do Sindicato.

CLÁUSULA XI - Nos casos previstos em lei, ocorrendo serviço extraordinário em número igual ou superior a 4 (quatro) horas no dia, a empresa se obriga a fornecer alimentação e transporte ao empregado, além de quinze (15) minutos em cada turno para a merenda.

CLÁUSULA XII - Extinção total ou parcial do trabalho aos sábados, conforme competentes anotações da carteira de trabalho e previdência social do empregado ou em seu contrato de trabalho. As horas de trabalho correspondentes a folga do sábado, se houver, serão compensadas no curso da semana, de segunda a sexta-feira com o correspondente acréscimo de horas diárias no expediente normal, de modo a completar as 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho. Nenhum acréscimo salarial será devido sobre as horas excedentes trabalhadas para a compensação das horas não trabalhadas nos dias de sábado.

CLÁUSULA XIII - Nas jornadas de trabalho que por motivo superior sejam necessárias exceder as horas diárias normais as duas primeiras horas extras serão pagas com adicional de 25% e as seguintes com adicional de 30% sobre a hora normal em cada jornada de trabalho.

CLÁUSULA XIV - As horas trabalhadas em dias considerados como repouso serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre as horas normais, exceto os vigias e outras que já tiverem, de acordo com a CLT, declarado o seu dia de repouso semanal.

CLÁUSULA XV - Após a rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador, expirado o prazo do aviso prévio, a rescisão deve ser homologada até a data normal correspondente ao calendário do pagamento do trabalhador dispensado a partir do seu desligamento. Ultrapassado esse prazo por parte do empregador, será devido o pagamento dos acréscimos do 13º salário e férias e os dias que ultrapassarem da homologação.

CLÁUSULA XVI - Serão abonadas aos estudantes (operários) as horas que se fizerem necessárias para comparecerem às provas escolares que comprovadamente se realizem no horário de trabalho, desde que seja avisado o empregador com antecedência de 48 horas.

CLÁUSULA XVII - Será observado o pagamento do salário-mínimo regional para os empregados menores, de acordo com a lei.

CLÁUSULA XVIII - Os empregados que executarem serviços em caráter de produção ou tarefa, terão os seus valores corrigidos de modo a acompanhar os reajustamentos semestrais do INPC.

CLÁUSULA XIX - Os empregadores se obrigam ao pagamento de dois salários-mínimos regionais a título de "auxílio-funeral" em caso de falecimento do seu empregado em decorrência de acidente de trabalho, no recinto da obra.

CLÁUSULA XX - Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após o parto, desde que a obra em que estiverem trabalhando não tenha sido concluída.

CLÁUSULA XXI - Fica proibido o reaproveitamento de madeira branca utilizada em formas, para utilizá-las em andaime.

CLÁUSULA XXII - Os empregadores se obrigam a afastar das obras fornecedores de refeições ("boieiras") que a Comissão de Fiscalização do Sindicato dos Trabalhadores especificamente instalada para essa função, verificar não terem condições sanitárias para o exercício autorizado da atividade, desde que seja impossível regularizar esta última perante a autoridade sanitária devendo, ainda, as empresas colaborar para a substituição dos referidos fornecedores.

CLÁUSULA XXIII - É obrigatória a fixação em local bem visível do horário de trabalho de cada hora, de acordo com o artigo 74, § 2º, da CLT.

CLÁUSULA XXIV - Os empregadores se obrigam a, no ato da homologação da dispensa do operário entregar o formulário de relação dos salários de contribuições, devidamente preenchido.

CLÁUSULA XXV - Os empregadores diligenciarão para que o Sindicato dos Trabalhadores seja cientificado dos acidentes de trabalho em caráter grave que venham a ocorrer nas respectivas obras.

CLÁUSULA XXVI - Fica assegurado o direito do Sindicato dos Trabalhadores, de acesso aos escritórios e canteiro de obras das empresas, através de um elemento isolado, trabalhador associado do Sindicato, devidamente credenciado, para sindicalizar os operários desde que não faça reuniões, não perturbe a boa ordem da obra, atendendo tão-somente ao trabalho de obter a livre adesão dos empregados ao seu Sindicato.

CLÁUSULA XXVII - Os empregadores se obrigam a cumprir as determinações legais no que concerne ao emprego de empregadores empreiteiros (subempreiteiros) em seu canteiro de obras, quer obrigando-se a registrar seus empregados que atuam no canteiro e em último caso se responsabilizar pelos direitos desses trabalhadores quando não registrados.

CLÁUSULA XXVIII - Os empregadores se obrigam a permitir a fixação de avisos-boletins do Sindicato dos Trabalhadores nas obras desde que não tenham caráter de propaganda política partidária nem sejam ofensivos à classe patronal.

CLÁUSULA XXIX - Os empregadores que por qualquer motivo procurarem impedir que o empregado se associe ao Sindicato, organize associações profissionais ou exerça direitos inerentes às condições de sindicalizado, ficam sujeitos às penalidades previstas na letra "a", artigo 553 da CLT, com prejuízos da reparação a que tiver direito o empregado.

CLÁUSULA XXX - A empresa pagará o adicional de 30% (trinta por cento) para os trabalhadores que exercem suas atividade em condições de periculosidade, de conformidade com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, incidente sobre o salário que perceberem.

CLÁUSULA XXXI - Fica reconhecida a estabilidade do Delegado de Base, eleito em Assembléia Geral, durante a vigência do presente acordo.

CLÁUSULA XXXII - Fica instituída a multa de um valor de referência regional, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte inadimplente que descumprir quaisquer das cláusulas da presente decisão normativa, observado o disposto nos artigos 619 e 622 da CLT.

CLÁUSULA XXXIII - Vigência de um ano a partir de 01.02.83 a 31.01.84".

Custas pelos demandados sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 4.605,13, para cada uma.

E R R A T A

Nos Acórdãos de nºs 120 e 121/83 deste E. TRT, publicados no D.O. do dia 04.03.83, nas respectivas ementas, onde lê-se

quinquênio e instrutor, leia-se quinquídio e construtor.

Belém, 07 de março de 1983

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 616)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACORDÃO Nº 12.706
(Processo nº 55.658)

Requerente: Sr. Antônio Felix Pereira, Prefeito Municipal de Capitão Poço.

Relator: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capitão-Poço, na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1981, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do sr. Antônio Felix Pereira, Prefeito Municipal de Capitão-Poço, na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), referente ao convênio celebrado com o IPASEP no exercício de 1981, para atender as despesas na construção de unidades residenciais, no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
(G. Reg. nº 548. Dia: 11.03.83)

ACORDÃO Nº 12.707

(Processos nºs 53.116, 53.343, 54.818, 55.429 e 55.835)

Assunto— Prestação de Contas.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os processos abaixo relacionados, referentes as seguintes prestações de contas:

PROCESSO Nº 53.116 — Secretaria de Estado de Educação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.840.852.117,57 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e dezessete cruzeiros e cinquenta e sete centavos) referente ao exercício de 1981, da qual o saldo de Cr\$ 24.449.155,20 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) passa para 1982 sujeito a comprovação, de responsabilidade do Prof. Dionísio João Hage, ex-secretário.

PROCESSO Nº 53.343 — Secretaria de Estado de Agricultura — Fundo de Desenvolvimento Agrário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 193.615.814,19 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e dezenove centavos) referente ao exercício financeiro de 1981, de responsabilidade do Dr. Ítalo Cláudio Falesi, secretário.

PROCESSO Nº 54.818 — Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, referente ao exercício financeiro de 1981, de responsabilidade do dr. Alfredo Hisasao Higashi, Diretor-Presidente da entidade.

PROCESSO Nº 55.429 — Secretaria Municipal de Obras, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 68.000.000,00 (ses-

enta e oito milhões de cruzeiros) recebida do Governo do Estado no exercício de 1982, através de convênio celebrado com a SEPLAN, para a execução das obras de ligação das Avs. Pedro Miranda e Dr. Freitas, em Belém, de responsabilidade do Dr. José Brito Gomes de Souza

PROCESSO Nº 55.835 — Centro Social Paulo VI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, de responsabilidade da sra. irmã Francisca Pinho Cavalcante, Diretora da entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
(G. Reg. nº 548. Dia: 11.03.83)

ACORDÃO Nº 12.708

(Processos nºs 56.161, 50.935, 56.033, 55.609, 56.021, 56.036, 56.035, 56.020 e 56.071)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 56.161 — ALDA EUTRÓPIO DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1.136, de 22 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.354.752,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seicentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 28.000,00
— Salário Aula (140h x 280,00)	Cr\$ 39.200,00
— Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 13.440,00
— Adicional p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 32.256,00

Provento mensal Cr\$ 112.896,00

Provento anual Cr\$ 1.354.752,00

PROCESSO Nº 50.935 — IZAURA ALVES DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 59, de 05 de janeiro de 1983, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item III da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69), 145 (Lei nº 6943/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidia-

riamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TC), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 263.961,60 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento prop. a 1/30 avos sobre Cr\$ 23.568,00 em 22 anos de serviço (Dec. Fed. nº 97.743/82) Cr\$ 17.253,20
— Adicional p/tempo de serviço-20% Cr\$ 4.713,60

Provento mensal Cr\$ 21.996,80
Provento anual Cr\$ 263.961,60

PROCESSO Nº 56.033 — ALIA MARIA FILOCREÃO COIMBRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Cameta, nos termos da Portaria Nº 1.061, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 9.427,20

Provento mensal Cr\$ 32.995,20
Provento anual Cr\$ 395.942,40

PROCESSO Nº 56.609 — ANTÔNIA LOBO BARATA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Curuçá, nos termos da Portaria nº 888, de 24 de novembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111 item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, art. 37, § Único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-45% Cr\$ 10.605,60

Provento mensal Cr\$ 34.173,60
Provento anual Cr\$ 410.083,20

PROCESSO Nº 56.021 — MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1.035, de 15 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento mensal Cr\$ 31.816,80
Provento anual Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 56.036 — MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de São Caetano de Odélas, nos termos da Portaria nº 1.043, de 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 14.935,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) Cr\$ 8.633,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 8.248,80

Provento mensal Cr\$ 31.816,80
Provento anual Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 56.035 — RAIMUNDA ÍTALA FELIPPE ALBERTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, nos termos da Portaria nº 1.060, 16 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 14.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) Cr\$ 9.328,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 8.248,80

Provento mensal Cr\$ 31.816,80
Provento anual Cr\$ 381.801,60

PROCESSO Nº 56.020 — DELFINA DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 1.039, de 15 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 16.240,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.139/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

— Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 9.427,20

Provento mensal Cr\$ 32.995,20
Provento anual Cr\$ 395.942,40

PROCESSO Nº 56.071 — BENEDITA BORGES DE SOUSA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Castanhal, nos termos da Portaria nº 1.008, de 14 de dezembro de 1982, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único, da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 399.705,50 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Venc. integral Cr\$ 23.792,00
— Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 3.516,80

Provento mensal Cr\$ 33.308,80
Provento anual Cr\$ 399.705,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 09 (nove) registros solicitados, devendo a SEAD providenciar a retificação da Portaria nº 1.050, de 16.12.1982, que trata da aposentadoria de RAIMUNDA ÍTALA FELIPPE ALBERTO, de acordo com os cálculos do Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
(G. Reg. nº 548, Dia: 11.03.83)